

Nuno Filipe Moura Rodrigues

Os juízes de fora (1325-1521): A mão do Rei no poder local?

Dissertação realizada no âmbito do Mestrado em Estudos Medievais orientada pelo Professor
Doutor Luís Miguel Ribeiro de Oliveira Duarte

Faculdade de Letras da Universidade do Porto

Setembro de 2015

Os juízes de fora (1325 – 1521): A mão de Rei no poder local?

Nuno Filipe Moura Rodrigues

Dissertação realizada no âmbito do Mestrado em Estudos Medievais, orientada pelo Professor Doutor Luís Miguel Ribeiro de Oliveira Duarte

Membros do Júri

Professora Doutora Maria Cristina Almeida e Cunha Alegre
Faculdade de Letras da Universidade do Porto

Professora Doutora Adelaide Millán da Costa
Universidade Aberta de Lisboa

Professor Doutor Luís Miguel Ribeiro de Oliveira Duarte.
Faculdade de Letras da Universidade do Porto

Classificação obtida: 17 valores

Sumário

Agadecimentos.....	7
Resumo.....	8
Abstract.....	9
Introdução	11
Capítulo 1 - A origem dos Juízes de Fora.....	27
1.1. Primeiro quartel do séc. XIV: Que país? Que território? Que sociedade?.....	27
1.1.1. População e território:.....	27
1.1.2. A administração do território: uma pequena contextualização	29
1.2. O surgimento dos juízes de fora.....	30
1.3. As nomeações no reinado de D. Afonso IV: Um espectro difícil de identificar....	33
Capítulo 2. – A análise quantitativa da política de nomeações dos diferentes reinados entre 1325 a 1521	35
2.1. De D. Pedro I a D. Duarte: Uma primeira realidade e tempos de indefinição	36
2.1.1. D. Pedro I e D. Fernando	36
2.1.2 D. João I e D. Duarte	37
2.2. De D. Afonso V a D. Manuel I: Uma nova dimensão para os juízes de fora	38
2.2.1. D. Afonso V.....	39
2.2.2. D. João II.....	41
2.2.3. D. Manuel I.....	44
Capítulo 3 - Os critérios de nomeação e os objetivos políticos das mesmas: os juízes de fora ao serviço do rei?.....	46
3.1. A sistematização dos dados: Uma pequena apresentação.....	46
Conclusão (ou Considerações finais).....	49
Bibliografia	58

Anexos	75
Anexo 1	76
Anexo 2	94

Agradecimentos

Dois anos de trabalho estão vertidos nesta dissertação, trabalho esse que seria impossível sem o contributo, estímulo e apoio de várias pessoas a quem, de forma simples, devo dirigir os meus agradecimentos.

O meu primeiro e sentido agradecimento vai para o Professor Doutor Luís Miguel Duarte, que me aceitou orientar. Geralmente um orientador e seu orientando convergem em laços construídos por um caminho académico comum mais longo e mais forte. Ao Professor tenho de agradecer a confiança e a tolerância com que sempre tratou a minha forma de ser, assim como os contributos que deu, e por sempre ter sido uma influência e inspiração, de tempos em que ainda não frequentava esta Universidade.

A equipa docente do Mestrado de Estudos Medievais merece também uma palavra de gratidão: A motivação renovada e os ensinamentos que os professores me trouxeram foram essenciais para ter concluído este ciclo. O sucesso do mesmo nunca esteve em causa com a sua dedicação. É uma honra ter usufruído das aulas, ideias e discussões que tive com o Professor Doutor José Carlos Ribeiro Miranda, o Professor Doutor José Augusto de Sotto Mayor Pizarro, o Professor Doutor Armando Luís de Carvalho, a Professora Doutora Paula Pinto Costa, o Professor Doutor Luís Carlos Amaral, a Professora Doutora Lúcia Maria Cardoso Rosas, o Professor Doutor Manuel Ramos e o Professor Doutor José Francisco Preto Meirinhos.

Devo também um especial agradecimento à equipa docente da Licenciatura em História do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho, que me acompanhou nos primeiros três anos de percurso académico, com especial destaque para o professor Doutor Arnaldo Rui Azevedo de Sousa Melo e a Professora Doutora Isabel Cristina dos Guimarães Sanches e Sá, grandes impulsionadores da minha preferência pelos estudos do século XV e XVI.

Não poderia esquecer, como é claro, os meus colegas de curso, de quem sempre tive mais do que dei no que aos estudos medievais diz respeito. Ao André, à Dora, ao Leandro, ao Vítor, ao Wilson e à Janne, agradeço com a informalidade que o percurso

mútuo nos permite. Devo também lembrar o Ricardo Teixeira, companheiro de muitos anos que me motivou, de alguma forma, a escolher o curso de história.

Terei de salientar também o grande contributo do qual usufruí por parte da professora Doutora Adelaide Pereira Millán da Costa, que enquanto orientadora do projeto JUSCOM (projeto de investigação que integrei em paralelo com a frequência neste mestrado), nunca se coibiu de ir mais além para me ajudar na elaboração desta dissertação, tendo também um espírito aberto e tolerante para com os erros e a inexperiência que várias vezes apresentei. Não deixaria também de salientar as poucas mas frutíferas conversas que tive com o Doutor Mário Sérgio da Silva Farelo, a quem não poderia deixar cair no esquecimento.

Ao Diogo Faria, devo mais do que os contributos, a disponibilidade e o trabalho que em paralelo elaboramos: Parte do seu trabalho encontra-se aqui espelhada. Se por um lado dirijo os meus agradecimentos à pessoa, devo também deixar clara a responsabilidade que tem no levantamento e interpretação de muitos dos dados que eu aqui analiso.

Aos meus amigos no geral, devo a força que me dão, mesmo quando a incompreensão os afasta do meu trabalho. À minha família devo o crédito, por vezes exacerbado (mas que me dá alento) com que sempre me cobrem. À Mariana devo o maior dos apoios e o empurrão em alguns dos momentos de desmotivação. Aos meus pais, devo todo o percurso que me trouxe aqui e que me levará, acredito, para um caminho tão bom ou melhor do que até hoje percorri.

Porto, 29 de Setembro de 2015

.....

.....

Resumo

Esta dissertação intitula-se com uma questão, pois o seu objetivo é dar-lhe uma resposta. Com base na análise documental, usando a prosopografia e o conhecimento objetivo já adquirido por estudos anteriores, tentaremos identificar o *corpus* que era definido pelo conjunto de oficiais que ocupavam o ofício de juiz de fora.

Procedendo à identificação, focar-nos-emos na sua atuação, na sua matriz, gênese, proveniência e outras características para perceber o quão importante eram os juízes de fora para a Coroa, as alterações que o ofício (e o tipo de oficiais) sofreu ao longo deste período, tentando enquadrar com a maior fiabilidade possível a figura no quadro administrativo do seu tempo.

Palavras-chave: Juízes de fora, Administração, Justiça

Abstract

This study has a question as a title, and its hint is to answer it. Based on documental analysis, using the prosopographical method and the previous knowledge about the subject, we will try to identify *juízes de fora* on this period.

After the identification of the officials, we will focus on their behavior, their genesis and origin, as well as other characteristics to understand the importance of this officials for the crown, the alterations along the period on the type of official and on the importance of the office, trying to measure with most accuracy as possible the importance of *juízes de fora* on this years.

Keywords: *Juízes de fora*, Administration, Justice.

Introdução

A obra que aqui apresentamos analisará a evolução do ofício de juiz de fora desde a sua “criação” até ao fim do reinado de D. Manuel I sobre vários prismas, tentando, da forma mais detalhada possível, enquadrar o mesmo no seio do quadro jurídico medieval Português.

Cabe-nos no entanto, em primeira instância, justificar a pertinência da temática, a cronologia escolhida, assim como explicar a abordagem e procedimento que levamos a cabo na elaboração desta dissertação.

Os juízes de fora: Porquê?

Sendo os juízes de fora uma figura ímpar e peculiar no quadro da Idade Média Portuguesa final, esta escolha, a par de uma motivação pessoal, teve também uma motivação funcional.

Em Novembro de 2013, ainda no primeiro ano do Mestrado de Estudos Medievais que agora concluo com esta dissertação, fui selecionado, a par do meu colega Diogo Faria¹, como bolseiro de investigação para o projeto “JUSCOM – Juiz da terra, juiz de fora (justiça e comunidades num período de transição: 1481 – 1580)”².

Este projeto foi o ponto de partida para a elaboração da dissertação, sendo o responsável por obtenção de grande parte da informação trabalhada no âmbito da mesma.

Este projeto, dinamizado pelo IEM (Instituto de Estudos Medievais) da FCSH (Faculdade de Ciências Sociais e Humanas) enunciava como principais objetivos:

¹ Diogo Nuno Machado Pinto Faria é licenciado em História (2011) e mestre em História Medieval e do Renascimento (2013) pela Universidade do Porto.

Atualmente, é estudante de doutoramento da mesma universidade e investigador do Instituto de Estudos Medievais da Universidade Nova de Lisboa, onde

integra, como bolseiro, a equipa do projeto JUSCOM – Juiz da terra, juiz de fora (Justiça e comunidades num período de transição: 1481-1580).

² <http://www2.uab.pt/juscom/index.php>

“a) Identificar os juizes de fora (1481-1580) e caracterizar as suas carreiras (recurso a Prosopografia e a Análise de Redes Sociais - ARS);

b) Executar uma análise fina, com base na segmentação deste século em períodos curtos, da evolução espacial da construção do aparelho judicial da coroa (recurso a GIS);

c) Estabelecer a hierarquia política das cidades e vilas em função da importância atribuída pela coroa ao controlo da primeira instância judicial (recurso a ARS e GIS).”³

Tendo em conta que a dissertação não é um espelho do projeto, mas apenas um dos resultados do mesmo, é inerente que estes objetivos, embora tenham constituído linhas mestras para a elaboração da mesma, tenham tido abordagens paralelas e muitas vezes em esferas nem sempre (aparentemente) sobrepostas.

Aos objetivos enunciados pelo projeto, adicionamos análises que decorreram dos resultados e que nos pareceram pertinentes e essenciais para obter um quadro mais fiável.

O intervalo cronológico

A escolha deste intervalo cronológico, ainda que aparentemente simples, por coincidir com o início e fim dos reinados, respetivamente, de D. Afonso IV e D. Manuel I, merece uma explicação detalhada e um enquadramento lógico que ultrapassa o facto do reinado de D. Afonso IV ser o primeiro onde verificamos uma nomeação para juiz de fora e o reinado de D. Manuel poder corresponder à barreira artificial entre uma idade média e uma modernidade que muitas vezes temos a tendência em cristalizar⁴.

³ <http://www2.uab.pt/juscom/objetivosPT.php>

⁴ É de notar que as datas correspondentes ao período de estudo do projeto JUSCOM vão de encontro às lacunas provocadas muitas vezes por essas mesmas barreiras. Nesta tese rebatemos também esse tipo de limites, no sentido de chegarmos a conclusões mais produtivas e realistas

A extensão do período cronológico para períodos mais recuados faz-se no sentido de tentar perceber, por um lado o contexto em que se criou o ofício de juiz de fora e por outro, para perceber as razões que levaram à sua criação. Criaria também uma lacuna na análise da evolução do ofício, o ignorar dos primeiros tempos da sua existência.

Razões diferentes, inerentes aos resultados, e não à preconceção deste intervalo, levaram a fixar como o extremo oposto do tempo de análise o final do Reinado de D. Manuel I: Será este o último reinado em que não encontramos, de forma sistémica, nomeações de juízes de fora para os concelhos, ainda que seja o primeiro em que as quantidades se diferenciam de forma substancial dos reinados anteriores.

Assim, entendemos o reinado de D. Manuel I como um reinado de transição, no que a este campo diz respeito. Ainda que o projeto JUSCOM tenha abrangido os reinados de D. João III, de D. Sebastião e do Cardeal D. Henrique, tanto os padrões de análise como a quantidade de informação a analisar tirariam uniformidade ao trabalho a que nos propomos, como inviabilizariam a execução do mesmo, por falta de tempo e espaço de escrita.

O espaço geográfico

Também a escolha do espaço geográfico escolhido se reveste de uma aparente simplicidade, mas também ela carece de uma explicação mais detalhada, principalmente por aparentar uma dimensão demasiado extensa, que poderia pôr em causa o equilíbrio de informação.

A escolha de todo o território do reino (incluindo as ilhas, os territórios que no entretanto são colonizados por Portugal e Olivença)⁵ baseia-se no objetivo de fazer uma primeira observação genérica da evolução do ofício e dos respetivos oficiais de forma conjunta. Ainda que, por vezes, possamos ser obrigados a preterir de alguma

⁵ A inclusão dos territórios não continentais é também resultado da leitura de documentos e não de um pensamento prévio

profundidade na análise em prol da visão conjunta, a falta de um trabalho exclusivo sobre juízes de fora levou-nos a assumir este rumo.

Não devemos ignorar que, não obstante o facto de a nomeação de juízes de fora ser parte de uma política central de administração do território por parte da coroa, possam existir fenómenos regionais (mais ou menos abrangentes e mais ou menos correspondentes com as divisões administrativas) que merecem análise própria. Neste trabalho, ainda que alguns desses fenómenos sejam abordados, sê-lo-ão de forma bastante superficial.

As fontes e o método

Como ponto prévio, convém esclarecer que o método seguido condicionou-se pela já referida inexistência de um trabalho que tenha analisado, de forma sistemática, a política de nomeações para juízes de fora, o exercício do ofício e o perfil dos oficiais. Assim, ainda que haja alguns trabalhos onde se identificam oficiais⁶ e onde lhes é traçado o perfil, seguimos um caminho de análise a partir de fontes primárias, com limitações de cariz temporal e documental que explicaremos neste ponto.

Usamos como fontes principais as **chancelarias régias** editadas desde o reinado de D. Afonso IV até ao reinado de D. Afonso V (inclusive) e, sendo parte do projeto, as chancelarias de D. João II e de D. Manuel, assim como a de D. João III (da qual os resultados constarão apenas de forma subliminar, de modo a enquadrar as mudanças nas políticas de administração por altura do seu reinado).

Cabe-nos, num primeiro instante, diferenciar o valor documental das Chancelarias de D. Afonso IV, D. Pedro, D. Fernando, D. João I e D. Duarte relativamente às restantes para o campo de estudo em causa.

⁶ É caso, por exemplo, DUARTE, Luís Miguel - *Justiça e criminalidade no Portugal medievo (1459-1481)*. Porto: [s.n.], 1993. Tese de doutoramento em História, apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto;

Num primeiro plano dizer que apenas fizemos a análise do que encontramos editado⁷ e não de todo o corpo documental. Isto influenciará, de forma concreta, os

⁷ Chancelarias Portuguesas, D. Pedro I (1357-1367). Edição preparada por A.H. de Oliveira Marques. Lisboa : Instituto Nacional de Investigação Científica / Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 1984

Chancelarias Portuguesas, D. Afonso IV (1325-1336). Vol. I. Edição preparada por A.H. de Oliveira Marques. Lisboa : Instituto Nacional de Investigação Científica / Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 1990;

Chancelarias Portuguesas, D. Afonso IV (1336-1340). Vol. II. Edição preparada por A.H. de Oliveira Marques. Lisboa : Instituto Nacional de Investigação Científica / Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 1992;

Chancelarias Portuguesas, D. Afonso IV (1340-1344). Vol. III. Edição preparada por A.H. de Oliveira Marques. Lisboa : Instituto Nacional de Investigação Científica / Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 1992;

Chancelarias Portuguesas, D. Duarte (1433-1435). Vol. I, Tomo I. Edição preparada por João José Alves Dias. Lisboa : Instituto Nacional de Investigação Científica / Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 1998;

Chancelarias Portuguesas, D. Duarte (1435-1438). Vol. I, Tomo II. Edição preparada por João José Alves Dias. Lisboa : Instituto Nacional de Investigação Científica / Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 1998;

Chancelarias Portuguesas, D. Duarte (Livro da casa dos contos). Vol. II. Edição preparada por João José Alves Dias. Lisboa : Instituto Nacional de Investigação Científica / Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 1999;

Chancelarias Portuguesas, D. Duarte (1433-1435). Vol. III. Edição preparada por João José Alves Dias. Lisboa : Instituto Nacional de Investigação Científica / Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 2002;

Chancelarias Portuguesas, D. João I (1384-1385). Vol. I, Tomo I, Edição preparada por João José Alves Dias. Lisboa : Instituto Nacional de Investigação Científica / Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 2004;

Chancelarias Portuguesas, D. João I (1385). Vol. I, Tomo II. Edição preparada por João José Alves Dias. Lisboa : Instituto Nacional de Investigação Científica / Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 2005;

resultados do levantamento do nome e perfil dos oficiais e causou um desequilíbrio na fluência, quantidade e qualidade de informação a retirar dos dados levantados a que faremos referência e que justificaremos por altura da análise dos mesmos.

Chancelarias Portuguesas, D. João I (1384-1388). Vol. I, Tomo III. Edição preparada por João José Alves Dias. Lisboa : Instituto Nacional de Investigação Científica / Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 2005;

Chancelarias Portuguesas, D. João I (1385-1392). Vol. II, Tomo I. Edição preparada por João José Alves Dias. Lisboa : Instituto Nacional de Investigação Científica / Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 2005;

Chancelarias Portuguesas, D. João I (1387-1402). Vol. II, Tomo II. Edição preparada por João José Alves Dias. Lisboa : Instituto Nacional de Investigação Científica / Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 2004;

Chancelarias Portuguesas, D. João I (1391-1407). Vol. II, Tomo III. Edição preparada por João José Alves Dias. Lisboa : Instituto Nacional de Investigação Científica / Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 2005;

Chancelarias Portuguesas, D. João I (1385-1392). Vol. III, Tomo I. Edição preparada por João José Alves Dias. Lisboa : Instituto Nacional de Investigação Científica / Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 2006;

Chancelarias Portuguesas, D. João I (1387-1402). Vol. III, Tomo II. Edição preparada por João José Alves Dias. Lisboa : Instituto Nacional de Investigação Científica / Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 2006;

Chancelarias Portuguesas, D. João I (1402-1418). Vol. III, Tomo III. Edição preparada por João José Alves Dias. Lisboa : Instituto Nacional de Investigação Científica / Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 2004;

Chancelarias Portuguesas, D. João I (1410-1425). Vol. IV, Tomo I. Edição preparada por João José Alves Dias. Lisboa : Instituto Nacional de Investigação Científica / Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 2006;

Chancelarias Portuguesas, D. João I (1425-1433). Vol. IV, Tomo II. Edição preparada por João José Alves Dias. Lisboa : Instituto Nacional de Investigação Científica / Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 2006;

Por sua vez, é essencial referir a “reforma de Gomes Eanes de Azurara”⁸, reforma que levou a que os originais das chancelarias anteriores ao reinado de D. Afonso V fossem repassados e copiados, “tendo-se procedido, já no século XVI, à destruição dos registos originais”⁹. Estas cópias viriam ainda a sofrer alterações com o processo da “leitura nova” e com o terramoto de 1755. Por sua vez, é importante referir que só a partir da chancelaria de D. Afonso V encontramos referenciadas nos índices dos comuns¹⁰ as nomeações para juiz de fora discriminadas por concelho, índices esses que também usamos para este estudo.

Quanto às Chancelarias de D. João II, D. Manuel I e D. João III, a abordagem foi distinta, tanto pelo cumprimento de objetivos do projeto JUSCOM, como pela sistematização dos próprios documentos.

Com base em duas bases de dados construídas sobre uma plataforma de Microsoft office access¹¹, cada uma, correspondente às chancelarias, respetivamente, de D. João II e D. Manuel I, tivemos acesso à informação necessária para a identificação dos documentos onde eram referidos juízes de fora. A pesquisa era feita a partir de um motor de pesquisa segundo este modelo:

⁸ <http://digitarq.arquivos.pt/details?id=3813585>

⁹ <http://digitarq.arquivos.pt/details?id=3813585>

¹⁰ <http://digitarq.arquivos.pt/details?id=4202506>

¹¹ As bases de dados a que nos referimos foram feitas sobre a direção de Nuno Camarinhas, no âmbito do projeto “Ophir – Biblioteca Virtual dos Descobrimentos Portugueses” da Comissão Nacional para as comemorações dos Descobrimentos Portugueses. As mesmas foram desenvolvidas, em modo experimental, sob a direção do Prof. Doutor Joaquim Veríssimo Serrão, e com a colaboração do Prof. Doutora Manuela Rosa Coelho Mendonça de Matos Fernandes, e de Maria de Fátima Marques Dias Antunes dos Reis, Maria Rosalina Pinto da Ponte Delgado, António Joaquim Ribeiro Guerra, Carlos José Margaça Veiga, Maria Paula Marçal Lourenço, Fernando Mário Dias Filipe Portugal, ao abrigo de um projeto de Investigação da Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses. As mesmas são propriedade do Centro de Estudos Damião de Góis, um organismo que resulta de um protocolo de colaboração entre a Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses e o Instituto de Arquivos Nacionais/Torre do Tombo (ANTT)

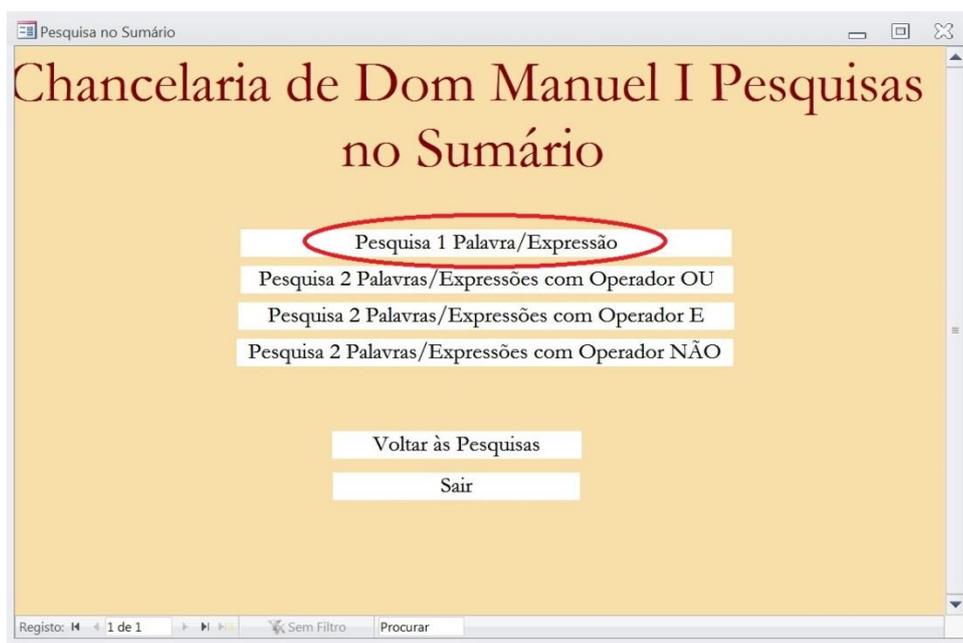


Imagem 1 – Forma de pesquisa na base de dados

Esta apresentava todos os documentos sobre este modelo de visualização:



Imagem 2 – Documento apresentado segundo a tabela

Ou seja, à identificação do documento, junta-se o local de emissão do documento, a data do despacho, a dimensão e o sumário, sobre o qual era feito a pesquisa através de palavras-chave.

Posteriormente foram feitas confirmações nos documentos através de microfilme e procedemos ao cruzamento de informação com a verificação dos índices comuns das respetivas chancelarias¹².

12

<http://digitarq.arquivos.pt/details?id=4202548;>

<http://digitarq.arquivos.pt/details?id=4202544;>

<i>Índice</i>		<i>Folhas</i>
<i>Gomes. Liv. 22.</i>	_____	268 ^o
<i>Juiz de Fora de Lamego: Cart. a Diogo Salgado.</i>	_____	
<i>Liv. 2.</i>	_____	50.
<i>Cart. a João Lourenço. Liv. 22.</i>	_____	278 ^o
<i>Juiz de Fora de Monforte: Cart. a Afonso de</i>	_____	
<i>Matos. Liv. 12.</i>	_____	44.
<i>Juiz de Fora de Monte Mor o Novo: Cart. a</i>	_____	
<i>Afonso Gomes. Liv. 22.</i>	_____	878 ^o
<i>Juiz de Fora de Monte Mor o Novo: Cart. a</i>	_____	
<i>Antão Gonçalves. Liv. 56.</i>	_____	105.
<i>Cart. a Dioga Fernandes. Liv. 55.</i>	_____	228 ^o
<i>Cart. a Francisco Frazão. Liv. 8.</i>	_____	31.
<i>Cart. a Gonçallo Dias. Liv. 25.</i>	_____	558 ^o
<i>Juiz de Fora de Moura: Cart. a Antonio de</i>	_____	
<i>Macedo. Liv. 10.</i>	_____	445.
<i>Cart. a Gaspar Pegado. Liv. 25.</i>	_____	728 ^o
<i>Cart. a Agostinho Lamprea. Liv. 15.</i>	_____	1658 ^o
<i>Cart. a Martinho Rodrigues. Liv. 42.</i>	_____	258 ^o
<i>Juiz de Fora de Oisença: Cart. a Domingos Lou-</i>	_____	
<i>renço. Liv. 8.</i>	_____	24.
<i>Juiz de Fora de Ponte de Lima: Cart. a Agnes</i>	_____	
<i>Pires. Liv. 18.</i>	_____	62.
<i>Juiz de Fora de Portualque: Cart. a Antonio Lo-</i>	_____	
<i>pes. Liv. 22.</i>	_____	168.
<i>Cart. a Rui Fernandes. Liv. 22.</i>	_____	58 ^o

Imagem 3 – Índice dos comuns

No caso do levantamento dos nomes na chancelaria de D. João III, o procedimento foi distinto. Seguimos como guia o índice dos comuns¹³, procedendo posteriormente à leitura dos documentos correspondentes através dos microfimes disponíveis no Arquivo nacional da Torre do Tombo (ANTT).

¹³ <http://digitarq.arquivos.pt/details?id=4202552;>

Depois de procedermos ao levantamento do nome dos oficiais, procedemos a uma pesquisa nas bases dados no mesmo sistema, através da pesquisa por “expressão”, para todos os nomes levantados, tentando fazer uma linha de carreira, seguindo um protocolo de preenchimento

Outra fonte que seguimos foi o rol de registos relativos às **cortes medievais Portuguesas**.

A primeira ressalva relativamente a estas fontes é que, seguindo o critério que seguimos com as chancelarias, apenas trabalhamos com as fontes já editadas¹⁴

Sobre estas convém ter em atenção a distinção entre os capítulos gerais e os capítulos especiais.

As cortes especiais, respeitantes a agravos que abrangiam todos os concelhos (ainda que, na prática, não dissessem respeito e fossem apenas motivados pelos concelhos com mais poder), foram as nossas grandes fontes, pois, além de serem as únicas partes editadas de forma sistemática, foi onde encontramos maior número de referências, assim como as referências mais qualitativas.

Devemos ainda uma palavra à tese de doutoramento do Professor Armindo de Sousa, que não sendo uma edição de fontes, se baseia diretamente nas cortes medievais realizadas e retém informação valorativa para o trabalho. Para a sua consulta, usamos a

¹⁴ Cortes portuguesas. Reinado de D. Afonso IV (1325-1357). Edição preparada por A. H. de Oliveira Marques, Maria Teresa Campos Rodrigues e Nuno José Pizarro Pinto Dias. Lisboa: Instituto Nacional de Investigação Científica, 1982.

Cortes portuguesas. Reinado de D. Pedro I (1357-1367). Edição preparada por A. H. de Oliveira Marques e Nuno José Pizarro Pinto Dias. Lisboa: Instituto Nacional de Investigação Científica, 1986.

Cortes portuguesas. Reinado de D. Fernando I (1367-1383). vol. I. Edição preparada por A. H. de Oliveira Marques e Nuno José Pizarro Pinto Dias. Lisboa: Instituto Nacional de Investigação Científica, 1990.

Cortes portuguesas. Reinado de D. Fernando I (1367-1383). vol. II. Edição preparada por A. H. de Oliveira Marques e João Paulo Salvado. Lisboa: Instituto Nacional de Investigação Científica, 1993.

Cortes portuguesas. Reinado de D. Manuel I (Cortes de 1498). Edição preparada por João José Alves Dias, A. H. de Oliveira Marques, João Cordeiro Pereira e Fernando Portugal. Lisboa: Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 2002.

versão impressa e editada¹⁵, na consulta dos anexos, usamos a versão policopiada presente na biblioteca da Faculdade de letras da Universidade do Porto

Também as poucas vereações editadas foram consultadas por nós. Aí, podemos encontrar registos que relatam a perspetiva dos concelhos relativamente às problemáticas relativas aos juízes de fora¹⁶

É de notar ainda a consulta e análise dos textos relativos, direta ou indiretamente, a juízes de fora nas “Ordenações d’el-Rei D. Duarte”¹⁷, nas “Ordenações Afonsinas”¹⁸, nas “Ordenações Manuelinas”¹⁹ e nas “Ordenações Filipinas”²⁰.

Dizer ainda sobre as fontes consultadas, que procedemos à pesquisa de documentos com referências a juízes de fora em todos os arquivos distritais e municipais com capacidade de pesquisa informática suficientemente fiável.

¹⁵ SOUSA, Armindo de - *As cortes medievais portuguesas (1385-1490)*. Porto: Instituto Nacional de Investigação Científica, 1990.

¹⁶ Actas de vereação de Loulé séculos XIV-XV. Coordenação de Manuel Pedro Serra. Revisão da transcrição de Luís Miguel Duarte e Maria Cristina Cunha. Loulé: Arquivo Municipal de Loulé, 1992;

Actas de vereação de Loulé século XV. Coordenação de Manuel Pedro Serra. Revisão da transcrição de Luís Miguel Duarte. Loulé: Arquivo Municipal de Loulé, 1992;

Actas de vereação de Loulé: séc. XVI. Coordenação de Luís Miguel Duarte. Loulé: Arquivo Municipal de Loulé, 2014;

“Vereações”. Anos de 1390-1395. Edição de A. de Magalhães Basto. Porto: Câmara Municipal, 1937.

“Vereações”. Anos de 1401-1449. Edição de J. A. Pinto Ferreira. Porto: Câmara Municipal, 1980.

¹⁷ Ordenações Del-Rei Dom Duarte. Edição preparada por Martim de Albuquerque e Eduardo Borges Nunes. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1988 (http://www.iuslusitaniae.fcsh.unl.pt/verobra.php?id_obra=71);

¹⁸ Ordenações Afonsinas. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1984. 5 Volumes; <http://www.ci.uc.pt/ihti/proj/afonsinas/>;

¹⁹ Ordenações Manuelinas., Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1984. 5 Volumes; <http://www1.ci.uc.pt/ihti/proj/manuelinas/>;

²⁰ Ordenações Filipinas. Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1985. 5 Volumes; <http://www1.ci.uc.pt/ihti/proj/filipinas/ordenacoes.htm>;

O estado da Arte

Abordar trabalhos prévios sobre juízes de fora na historiografia medieval Portuguesa é certamente um exercício de flexibilidade: Em primeiro, pela inexistência de trabalhos com profundidade de análise exclusivamente dedicados e depois porque muitas vezes os mesmos são referidos sem sofrer qualquer reflexão, ou com reflexões superficiais, tendo nós apenas um punhado de obras como exceção.

Será óbvio começar pelos trabalhos de José Anastácio de Figueiredo²¹ e João Pedro Ribeiro²². É destes autores que partem as primeiras reflexões sobre o ofício, com especial destaque para a “Memória sobre a origem dos nossos juízes de fora”, exposição com algum nível de detalhe e que abre portas a problemas que ainda continuam por abordar. Neles se fizeram as primeiras reflexões tendo em conta várias perspetivas, fizeram-se também as primeiras identificações de juízes de fora através da leitura de documentos e procedeu-se a uma retrospectiva da presença do ofício na legislação e documentação do Reino.

Não será, por isso, inadequado, dizer que no que toca a uma reflexão exclusivamente dedicada ao ofício em causa, a obra de José Anastácio de Figueiredo é ainda uma obra de referência. Não porque cumpra os requisitos que hoje exigimos, mas porque tem havido pouca evolução neste campo.

A flexibilidade a que me referia, passa assim, por ir, por um lado, buscar obras que se tenham dedicado a temáticas cuja análise tenham relações indiretas com os juízes de fora, ou com outros oficiais e ofícios periféricos.

Encontramos referências ao ofício de corregedor e juiz de fora em Gama Barros, na sua obra transversal sobre a administração pública no Reino Português dos séculos

²¹ FIGUEIREDO, J. A. – Memória sobre a origem dos nossos juízes de fora. Memórias de Litteratura Portuguesa, Tomo I. Lisboa: Academia Real das Sciencias de Lisboa, 1792;

²² RIBEIRO, J. P - Dissertações chronologicas e criticas sobre a historia e jurisprudencia ecclesiastica e civil de Portugal. Lisboa: Academia das Sciencias de Lisboa, 1810-1836;

XIII ao XV²³. Teremos que avançar até Marcelo Caetano²⁴ para encontrarmos novas referências, ainda que a inovação no que toca aos dados expostos seja pouco visível.

Só o final do século XX nos trará uma maior fluência de menções e inclusão do ofício na esfera de análise, ainda que a superficialidade na análise seja uma característica que pouco contributo traz para a visão geral do ofício.

Luís Miguel Duarte refere-os várias vezes, geralmente nos artigos sobre criminalidade que abundam na sua produção bibliográfica²⁵. Terá como expoente maior a sua tese de doutoramento²⁶, onde além de um subcapítulo dedicado aos mesmos, procede, anexando os resultados em texto, à identificação de juízes de fora, usando o método prosopográfico.

São vários os trabalhos das décadas de 80 e 90 onde são mencionados os juízes de fora. Destacam-se claramente os trabalhos de Maria Helena da Cruz Coelho²⁷ e Humberto Baquero Moreno²⁸. Em contexto de análise de capítulos gerais de corte Armindo de

²³ BARROS, Henrique – História da administração pública em Portugal nos séculos XII a XV. Lisboa: Imprensa Nacional, 1885 – 1934 (<http://purl.pt/6787>);

²⁴ CAETANO, Marcelo – História do Direito Português – (Sécs. XII – XVI). Lisboa: Verbo, 2000;

²⁵ DUARTE, Luís Miguel – Bandos, bandidos e crimes no Portugal das Caravelas. Angra do Heroísmo: [s.n.], 1995. Comunicação apresentada ao congresso “O Mundo do Infante D. Henrique”;

²⁶ DUARTE, Luís Miguel - *Justiça e criminalidade no Portugal medievo (1459-1481)*. Porto: [s.n.], 1993. Tese de doutoramento em História, apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto;

²⁷ Aparecem em COELHO, Maria Helena da Cruz - O Poder e a Sociedade ao tempo de D. Afonso IV. *Revista de História, CHUP*, vol. VIII (1988), p. 35-52, numa perspectiva de análise da sociedade no tempo de D. Afonso IV; Analisando sobre o ângulo dos conflitos com os concelhos que a Coroa tinha quanto à política de nomeações, aparecem em - COELHO, Maria Helena da Cruz - Relações de domínio no Portugal concelhio de meados de quatrocentos. *Revista Portuguesa de História*, tomo XXV (1990), p. 235 – 289

²⁸ Aparecem mencionados em MORENO, Humberto Baquero – Abusos e violências na região da Beira interior durante o reinado de D. Afonso V. *Revista da história das ideias*, vol. 6 (1984), p. 175 – 192, em que se relaciona a atuação dos mesmos com o tipo de crimes. Aparecem ainda num artigo que se debruça sobre as questões da inovação na organização dos poderes local e central em - MORENO, Humberto Baquero - O poder local entre a tradição e a inovação em meados do século XV. *Revista de história, CHUP*, vol. X (1990), p. 9-16 Por sua vez, num artigo sobre os comportamentos antissociais no

Sousa²⁹ fala também dos conflitos entre os Concelhos e a Coroa no que toca à indicação de juízes.

Devemos também destacar que os juízes de fora nunca ficaram de fora nos compêndios gerais da historiografia Portuguesa. José Mattoso³⁰, Oliveira Marques³¹, ou Veríssimo Serrão³² sempre tiveram referências a juízes de fora assim como já havia tido Alexandre Herculano³³ no século XIX. Importa ainda destacar a entrada no dicionário da história de Portugal de Joel Serrão³⁴.

A chegada do século XXI apenas confirmaria a temática da correlação de forças entre o poder local e o poder central como tema condutor de preferência para a abordagem historiográfica aos juízes de fora.

Adelaide Millán da Costa fala do papel dos mesmos³⁵ no estabelecimento da paz nas cidades medievais.

Portugal medieval, aparecem subliminarmente referidos em MORENO, Humberto Baquero - Os Marginais no Portugal medieval: Comportamentos anti-sociais perante as normas de hospitalidade. *Campus Social*, nº2, 2005, p. 99 – 107;

²⁹ SOUSA, Armindo de - A estratégia política dos municípios no reinado de D. João II. *Revista FLUP – História*, série II, vol. VI (1989), p. 137 – 174;

³⁰ MATTOSO, José – A Monarquia Feudal (1096 – 1480); MATTOSO, José (dir.) – História de Portugal, Lisboa: Editorial Estampa, 1997;

³¹ MARQUES, A. H. de Oliveira - Portugal na crise dos séculos XIV e XV. SERRÃO, Joel (dir.); MARQUES, A. H. de Oliveira (dir.) - Nova História de Portugal. Lisboa: Editorial Presença, 1987. vol. IV;

³² SERRÃO, J. V. – História de Portugal, Lisboa: Verbo, 1979. Vol. I;

³³ HERCULANO, Alexandre – História da origem e estabelecimento da origem da Inquisição em Portugal, Lisboa: Bertrand: 19???. Tomo I;

³⁴ Serrão, Joel (dir.) – Dicionário da História de Portugal, Lisboa: Bertrand, 2006. Vol.III;

³⁵ -COSTA, Adelaide Maria Pereira Millán da - Pelo estabelecimento de paz nas cidades medievais portuguesas: Estratégias e recursos da coroa e dos concelhos de Montemor-o-Novo, Loulé e Porto, nos séculos XIV e XV. *Edad Media: revista de historia*, nº 11 (2010), p. 205 – 233;

Por fim referir ainda um artigo recente de Diogo Faria³⁶, bolsheiro de investigação no mesmo projeto que eu, em que faz um compêndio de algumas situações de conflito entre concelhos e coroa patente nas cortes, dando-lhe novas interpretações adaptadas à realidade já conhecida através dos dados levantados no âmbito do mesmo.

É passível que sejam feitas referências pontuais em mais artigos. Referi apenas aqueles onde, de forma direta ou indireta, se avança (ainda que muitas vezes, pouco), alguma informação, dado ou interpretação novos, que contribuam para um melhor conhecimento do objeto em causa.

³⁶ - FARIA, Diogo – Juízes indesejados? A contestação aos juízes de fora no Portugal Medieval (1352 – 1521). Cadernos do Arquivo Municipal, 2ª série, nº2 (Julho-Dezembro 2014), p. 19 – 37;

Capítulo 1 - A origem dos Juízes de Fora

O estudo do ofício e das pessoas que o exerceram terá que começar, necessariamente, pelo seu aparecimento, tentando nós perceber, por um lado, o contexto no que concerne à política de administração régia e por outro, as razões que levaram à necessidade de nomeação de juízes para as terras por parte do rei.

Tentando, num primeiro momento, traçar uma rápida evolução das políticas de administração e justiça que antecederam o reinado de D. Afonso IV, debruçar-nos-emos posteriormente sobre a estrutura administrativa em que se baseava a coroa no início do segundo quartel do século XIV.

1.1. Primeiro quartel do séc. XIV: Que país? Que território? Que sociedade?

Servindo este ponto como linha introdutória e como instrumento de contextualização, fazemos uma pergunta a que daremos uma resposta insatisfatória e incompleta, tendo apenas como preocupação dar ideias gerais e direcioná-las para responder a questões que de forma mais direta, nos levem a perceber a origem e génese dos “juízes de fora”.

É no entanto necessário, ainda que de forma superficial, ter uma visão exterior sobre a sociedade, o território, as implicações políticas, sociais e económicas, não centrando a análise apenas a partir de uma perspetiva do interior da malha administrativa na qual os juízes de fora se inseriam.

1.1.1. População e território:

Aceitando as reservas de Oliveira Marques, que afirma que “só conjecturas é possível fazer para o cálculo da população absoluta de Portugal antes das grandes

epidemias do século XIV”³⁷ e de José Mattoso³⁸, que apresenta reservas semelhantes, tomaremos 1.500.000 habitantes como número de referência no que toca ao início do século XIV em Portugal, número que resultou de vários cálculos e estimativas, embora tenhamos que ter em atenção que ainda hoje “...as fontes de que dispomos não permitem traçar um quadro da população Portuguesa nos séculos XIV e XV dotado de rigor científico seguro”³⁹

Em conformidade com a realidade dos vários Reinos peninsulares, o Reino de Portugal apresentava uma densidade populacional aproximada de 17 habitantes/Km²⁴⁰, tendo maior concentração populacional na metade Norte do país, ainda que de forma dispersa. O Sul, menos povoado, apresentava núcleos povoados separados por áreas praticamente desertas.

Em primeira instância, entre os reinados de D. Afonso Henriques e D. Afonso III, o Reino de Portugal, com trâmites territoriais semelhantes aos nossos, evoluiu do pequeno condado Portucalense, no noroeste peninsular, para Sul, através das conquistas da coroa

³⁷ MARQUES, A. H. de Oliveira - *Portugal na crise dos séculos XIV e XV*. SERRÃO, Joel (dir.); MARQUES, A. H. de Oliveira (dir.) - Nova História de Portugal. Lisboa: Editorial Presença, 1987. vol. IV, p. 16;

³⁸ MATTOSO, José - A Monarquia Feudal (1096 - 1480); MATTOSO, José (dir.) - História de Portugal, Lisboa: Editorial Estampa, 1997;

³⁹ MATTOSO, José - A Monarquia Feudal (1096 - 1480); MATTOSO, José (dir.) - História de Portugal, Lisboa: Editorial Estampa, 1997, p. 276;

⁴⁰ MARQUES, A. H. de Oliveira - *Portugal na crise dos séculos XIV e XV*. SERRÃO, Joel (dir.); MARQUES, A. H. de Oliveira (dir.) - Nova História de Portugal. Lisboa: Editorial Presença, 1987. vol. IV, p. 16

aos mouros. A “fixação” do território atingiria a sua “conclusão”⁴¹ com a assinatura do tratado de Alcanizes em 1297⁴²

A perceção territorial é importante para futuras considerações, mas também para a génese do ofício: Não será crível que é possível entender a origem e evolução dos juizes de fora sem implicações de âmbito da perceção do território. No entanto, estas considerações terão um tratamento mais detalhado numa fase posterior.

1.1.2. A administração do território: uma pequena contextualização

Sabendo que é a definição de fronteiras entre os reinos Ibéricos que mais ocupa espaço na análise historiográfica Portuguesa, a definição do território e do poder que o gere, no seio do Reino, sempre foi uma das questões mais influentes na vivência medieval Portuguesa.

Tentaremos, de forma sucinta, traçar uma linha explicativa que reflita de maneira eficaz a forma como o território era administrado, de modo a que, de forma clara, consigamos usar as conclusões deste subcapítulo na reflexão do quanto e como a administração territorial influenciou a evolução do ofício e do perfil dos oficiais.

Devemos, em primeira instância, e mais uma vez, afirmar a importância da não cristalização de ideias e conceitos variáveis: Divisões sociais (que fortemente influenciaram a administração do território), como a que foi proposta por Duby⁴³ (que em verdade, tem perceção dessa mesma cristalização), devem ser interpretadas como limitadas e puramente estruturais, servindo, claro, como referência, mas sem cair no erro

⁴¹ Devemos ter em conta que a ideia de que as fronteiras se mantiveram inalteradas desde o tratado de Alcanizes aos dias de hoje, se deve ao facto de a dimensão das alterações operadas nas linhas fronteiriças entre Portugal e os Reinos peninsulares (ou entre Espanha, numa fase posterior) terem sido, por um lado, de dimensão reduzida e por outro, pelo facto da definição de fronteira ter tomado diferentes formas. Ainda assim, não devemos ter a ideia de que existiu uma fixação total (no real significado do termo) das fronteiras de Portugal ao longo do período entre o século XIV e os nossos dias;

⁴²

⁴³ DUBY, Georges - *As três ordens ou o imaginário do feudalismo*. Lisboa: Editorial Estampa, 2008.

de não flexibilizar e adaptar a casos territoriais, sociais, políticos e económicos específicos.

Assim, podemos, numa perspetiva genérica dizer que a gestão de território se divide numa constante mudança de correlação de forças entre a coroa, os proprietários privados (onde se inclui a igreja) e os concelhos.

Dentro destes sectores devemos ter atenção a uma série de fenómenos, subdivisões e dinâmicas próprias, variantes no tempo e no espaço, afetadas por alianças entre sectores, como aconteceu frequentemente com o apoio do Rei aos concelhos de forma a garantir a povoação de territórios marginalizados, conflitos derivados a questões não relacionadas com a divisão das “ordens” ou simplesmente fenómenos regionais, como o constante conflito que sempre se verificou durante largos períodos na administração do poder na cidade do Porto entre o Bispo e o Rei.

As dinâmicas de poder, ainda que complexas, podem ser caracterizadas por uma crescente centralização do poder do Rei ao longo da Idade Média Portuguesa. Quando chegamos a 1325, “Afonso IV, podemos dizê-lo, herdava, à partida, um reino em progresso, caminhando na senda da consolidação política da soberania régia, e animado por uma notória dinâmica evolutiva, tanto social como económica”⁴⁴.

Esta política de centralização régia trilharia no entanto um caminho evolutivo que só encontraria o seu expoente com o finalizar da medievalidade, no reinado de D. Manuel I, em inícios do século XVI.

1.2. O surgimento dos juízes de fora

Os juízes de fora, como explicado no capítulo anterior, foram criados num contexto de elaboração de políticas de centralização do poder na coroa. Num contexto em que a centralização régia ainda apresentava uma matriz embrionária, o poder régio cedo

⁴⁴ COELHO, Maria Helena da Cruz - O Poder e a Sociedade ao tempo de D. Afonso IV. *Revista de História, CHUP*, vol. VIII (1988), p. 35;

percebeu que o controlo do aparelho administrativo e judicial era parte essencial no objetivo de efetivar o poder da coroa sobre os restantes.

A frase que titula esta dissertação é uma questão. Questão essa que só terá resposta com todos os processos de análise executados, mas que tem como primeira vertente uma outra questão essencial: foi a figura do juiz de fora criado, de génese, para ser uma mão do Rei no poder local?

Como afirma Bernardo Vasconcelos de Sousa ““Em nome da eficácia e da celeridade da justiça, bem como da protecção das populações contra a subjectividade de julgamento dos que pertenciam às comunidades em que exerciam a sua magistratura, Afonso IV apresentava como solução benéfica para as populações a nomeação dos “juízes por el-rei” (denominação usada à altura, para os juízes de fora) ”⁴⁵.

Diogo Faria lembra também que “é costume dizer-se que na origem da criação deste cargo estava a necessidade de dar resposta aos problemas levantados pela execução dos testamentos durante a peste negra”⁴⁶

Estas duas afirmações poderão servir-nos como mote para lembrar a distância entre o que era afirmado ou escrito documentalmente e os reais intentos da coroa.

São factuais as razões citadas por Bernardo Vasconcelos de Sousa: A justiça era lenta, havia o perigo de promiscuidade entre os envolvidos em julgamento e os oficiais locais e um “elemento externo” poder-se-ia apresentar como uma solução para estes dois problemas. Por um lado, por ter um controlo apertado por parte da coroa e por outro por não ter quaisquer ligações, ou poder sofrer de represálias por parte dos envolvidos. Já José Anastácio de Figueiredo⁴⁷ recordava as fragilidades inerentes ao cargo de juiz ordinário, afirmando que os mesmos tinham bastantes limitações no exercício do seu ofício: tinham muitos parentes e amigos próximos, derivado de serem da terra em que exerciam, assim como inimizades e ódios que lhe diziam respeito. Tinham ainda a

⁴⁵ SOUSA, Bernardo Vasconcelos e Sousa - *D. Afonso IV*, Lisboa: Círculo de leitores, 2005, p. 81;

⁴⁶ FARIA, Diogo – Juízes indesejados? A contestação aos juízes de fora no Portugal Medieval (1352 – 1521). *Cadernos do Arquivo Municipal*, 2ª série, nº2 (Julho-Dezembro 2014), p. 20;

⁴⁷ FIGUEIREDO, J. A. – Memória sobre a origem dos nossos juízes de fora. *Memórias de Litteratura Portuguesa*, Tomo I. Lisboa: Academia Real das Sciencias de Lisboa, 1792;

dificuldade de enfrentar os poderosos da terra, devido ao facto de no fim da legislatura, se verem reduzidos a particulares, ficando dessa maneira expostos a possíveis vinganças;

É também verdade que as primeiras nomeações para juízes de fora coincidiram com o período imediatamente sucessório à peste negra e que a coroa usou o facto de haver lacunas e desvios nos processos da execução de testamentos de mortes advindas da mesma⁴⁸.

No entanto, convém lembrar por um lado, como é referido por Diogo Faria⁴⁹, que esta figura já tinha antecedentes no reinado de D. Dinis e por outro que teve continuidade após este reinado. Assim, mais do que uma causa, devemos identificar o fenómeno como um pretexto.

Há no entanto uma questão estrutural menos óbvia e que deve ser tomada em conta: Se as nomeações régias eram executadas por questões meramente relacionadas com a eficácia, ou se as mesmas tinham já em vista uma visão estratégica mais alargada: A do controlo da justiça local por parte do rei.

A questão, ainda que retórica, por ser de resposta óbvia, deve-nos alertar para uma realidade a que devemos estar atentos: o facto de a evolução do ofício ter levado a que os juízes de fora, enquanto instrumento, tivesse sofrido transformações com o decorrer do tempo.

Nesta fase podemos dizer porém que, como afirma José Anastácio de Figueiredo, os juízes de fora tomavam os lugares dos juízes ordinários das terras, tomando-lhes as mesmas competências, não existindo simultaneamente a mesma figura, tendo no entanto a mesma jurisdição, diferenciando-se apenas por serem estranhos à terra de exercício do ofício⁵⁰. De certa forma, é assim que interpretaremos, neste ponto de partida, um juiz de

⁴⁸ FIGUEIREDO, J. A. – Memória sobre a origem dos nossos juízes de fora. *Memórias de Litteratura Portuguesa*, Tomo I. Lisboa: Academia Real das Sciencias de Lisboa, 1792;

⁴⁹ FARIA, Diogo – Juízes indesejados? A contestação aos juízes de fora no Portugal Medieval (1352 – 1521). *Cadernos do Arquivo Municipal*, 2ª série, nº2 (Julho-Dezembro 2014), p. 20;

⁵⁰ FIGUEIREDO, J. A. – Memória sobre a origem dos nossos juízes de fora. *Memórias de Litteratura Portuguesa*, Tomo I. Lisboa: Academia Real das Sciencias de Lisboa, 1792;

fora. Uma figura que tendo as mesmas funções que um juiz ordinário, provém de nomeação régia.

1.3. As nomeações no reinado de D. Afonso IV: Um espectro difícil de identificar

A primeira das nomeações de um juiz de fora, provavelmente ainda intitulado *Juiz por el Rey* não está integrada nem consta na parte editada da Chancelaria de D. Afonso IV⁵¹ nem no Índice dos comuns⁵² da dita. Não será difícil concluir que, com grande probabilidade, os documentos de nomeação/ provimento do ofício não seriam integrados nas Chancelarias régias.

Ainda assim encontramos algumas referências a juízes de fora na parte da Chancelaria de D. Afonso IV que foi editada.

Aqui fica:

L. 4, f. 58v. O Rei refere-se a um “meu juiz”⁵³ da Maia, num documento onde a coroa discute o direito à nomeação de juiz e questões de jurisdição com o mosteiro de Vairão. Não aparece identificado (datada de 1339);

L. 4, f. 58v. O Rei refere-se a um “meu juiz”⁵⁴ da Maia, num documento onde a coroa discute o direito à nomeação de juiz e questões de jurisdição com o mosteiro de Moreira. Não aparece identificado (datada de 1335);

⁵¹ Chancelarias Portuguesas, D. Afonso IV (1340-1344). Vol. III. Edição preparada por A.H. de Oliveira Marques. Lisboa : Instituto Nacional de Investigação Científica / Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 1992

⁵² <http://digitarq.arquivos.pt/details?id=4202531>

⁵³ Chancelarias Portuguesas, D. Afonso IV (1340-1344). Vol. III. Edição preparada por A.H. de Oliveira Marques. Lisboa : Instituto Nacional de Investigação Científica / Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 1992, 48;

⁵⁴ Chancelarias Portuguesas, D. Afonso IV (1340-1344). Vol. III. Edição preparada por A.H. de Oliveira Marques. Lisboa : Instituto Nacional de Investigação Científica / Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 1992, 97;

L. 4, f. 68v. Carta em que o Concelho de Canaveses pede a retirada de um juiz nomeado pelo rei, de modo a voltar a eleger um juiz. Fica claro que o corregedor, neste caso, Afonso Dominguez, da comarca de Entre Douro-e-Minho, tinha sido o responsável pela nomeação⁵⁵; (29.06.1341);

Uma referência a juízes nomeados por D. Dinis em “Riba Coa e Caya”⁵⁶, termos de Sortelha. São claros antecedentes de juízes de fora, sendo juízes de nomeação régia, nomeados para resolver uma contenda entre as partes (07.03.1441);

Uma referência ao corregedor João Eanes de Marvão que afirma que D. Afonso III, através de uma carta, lhe deu o direito de nomear juiz no couto de Bandim⁵⁷

Direito ano sim/ano não, dividido, com Nuno Gonçalves Camelo, para nomear um rei. Uma espécie de regime misto, depois de um embargo de direito demandado pela coroa⁵⁸.

Em primeiro parece haver uma falta de nitidez na jurisdição e funcionalidade dos oficiais.

Em segundo, a reflexão terá que recair sobre a quantidade de nomeações ou agentes em exercício encontrados, tendo dois prismas como referência: Por um lado, a política de nomeações e por outro as implicações que teve a falta de documentação neste resultado.

⁵⁵ Chancelarias Portuguesas, D. Afonso IV (1340-1344). Vol. III. Edição preparada por A.H. de Oliveira Marques. Lisboa : Instituto Nacional de Investigação Científica / Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 1992, 110;

⁵⁶ Chancelarias Portuguesas, D. Afonso IV (1340-1344). Vol. III. Edição preparada por A.H. de Oliveira Marques. Lisboa : Instituto Nacional de Investigação Científica / Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 1992, 116;

⁵⁷ Chancelarias Portuguesas, D. Afonso IV (1340-1344). Vol. III. Edição preparada por A.H. de Oliveira Marques. Lisboa : Instituto Nacional de Investigação Científica / Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 1992, 300;

⁵⁸ Chancelarias Portuguesas, D. Afonso IV (1340-1344). Vol. III. Edição preparada por A.H. de Oliveira Marques. Lisboa : Instituto Nacional de Investigação Científica / Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 1992, 10;

Observando pelo primeiro prisma, é importante lembrar que os juízes de fora eram nomeados de forma esporádica. Não havia assim uma estratégia definida (ou pelo menos, não é possível identificá-la por carência documental), sendo os mesmos nomeados para uma terra por causas específicas, por períodos indefinidos e sem continuidade após a cessação do ofício.

Desta forma, temos que recair na questão documental. O final da idade média Portuguesa traz-nos um registo sistemático das cartas de provimento e uma evolução das mesmas no que à informação contida diz respeito (questão que analisaremos adiante), mas a realidade do início do século XIV é distinta: Parece não haver uma uniformização dos registos de nomeação, sendo também provável o perecimento dos documentos em causa, assim como a sua perda, ou a sua falta de catalogação.

É necessário referir também que a limitação temporal e textual imposta a esta dissertação levou-nos a analisar apenas documentos já editados no período não correspondente ao projeto JUSCOM, pelo que cabe ainda transcrever, editar e interpretar documentos correspondentes a este período temporal de fundos suscetíveis de conter cartas de nomeação ou provimento para juiz de fora, nomeadamente, vários livros da Chancelaria de D. Afonso IV.

Esta situação cria-nos portanto uma situação de análise numérica bastante complicada: É difícil perceber, de forma fidedigna, a dimensão do ofício no quadro jurídico do início do século XIV e ter um termo de comparação. Sobre esta situação, falaremos adiante, pois é um fenómeno que se estende até ao reinado de D. Afonso V.

Capítulo 2. – A análise quantitativa da política de nomeações dos diferentes reinados entre 1325 a 1521

Neste período temporal, cabe-nos fazer uma divisão entre períodos distintos: Um de 1325 a 1438 e um de 1438 a 1521.

Esta divisão torna-se evidente sobre o prisma de vários fatores sobre os quais recairá a análise nos vários capítulos. Neste capítulo teremos em conta apenas a fluência de nomeações tentando relacioná-la com as políticas de justiça e administração e

percebendo o impacto das mesmas nas políticas de nomeação. Os critérios que levaram a essas nomeações serão analisados no ponto seguinte.

2.1. De D. Pedro I a D. Duarte: Uma primeira realidade e tempos de indefinição

Feita a caracterização dos primeiros anos em que se verificaram nomeações, na qual, iremos por ora, proceder à faremos a caracterização do primeiro período, expondo o número de nomeações, interpretando-os e relacionando-os com as políticas

2.1.1. D. Pedro I e D. Fernando

D. Pedro sobe ao trono depois da morte do seu pai, em 1357. O seu reinado estender-se-ia por cerca de 10 anos, até 1367.

Importa perceber as políticas do monarca no que à administração e à justiça diz respeito, e em que é que as mesmas influíram nas nomeações para juízes de fora.

D. Pedro I pautou os seus primeiros tempos pela continuidade nas políticas de administração. No que toca aos homens e à orgânica. Foram ainda tempos em que a produção legislativa sofreu um abrandamento considerável. Como afirma Carvalho Homem, “...Quer-nos parecer que a orgânica patente desde o início da governação d’«O Justiceiro» é incompreensível sem antecedentes no tempo de D. Afonso IV, de cujos quadros irão aliás transitar diversos oficiais”⁵⁹

Há, acima de tudo, uma preocupação a nível orgânico de especializar agentes centrais e de criar uma rede de oficiais mais forte. A partir das cortes de Elvas, em 1361, notar-se-á um fluxo de produção legislativo mais denso.

E no que toca aos oficiais régios periféricos? Será que D. Pedro I partilharia com D. Afonso IV a visão de extensão do poder Régio aos concelhos? Não saberemos, pois apenas nos resta a informação de um juiz de fora que transitou do Reinado de D. Afonso IV. Escreve José Anastácio Figueiredo que “Apesar da concessão aparente no artigo 7º, pode-se encontrar nas Notícias chronologicas da Universidade de Coimbra, n.423 e 424,

⁵⁹ HOMEM, Armando Luís de Carvalho – *O Desembargo Régio (1320-1433)*. Porto: Instituto Nacional de Investigação Científica, 1990, p.222-223;

pág. 162, que no tempo de D. Pedro I, em 1368, ainda se encontrava como Juiz da cidade de Coimbra por ElRey D. Afonso (IV.), Afonso Martinz Alvernaz – Nomeação de Estevão Domingues de Vouzella, em lugar de João Esteves da Moreira, feito num juramento a 03.08.1368, em que Afonso Martins Alvernaz, identificado como Juiz da cidade de Coimbra por ElRey D. Afonso IV; É posteriormente identificado como Doutor in utroque, ou seja, Doutor em leis;”⁶⁰

Sabemos que continuou firme na luta contra os concelhos com o citado artigo 7º, mas desconhecemos a dimensão política das nomeações neste reinado. Situação pior verificamos no reinado de D. Fernando, que não obstante a agitação que nessa década abalou o reino, vê a sua Chancelaria confinada ao esquecimento, no que à edição diz respeito.

São dois reinados cuja informação ainda por revelar nos pode dar dados interessantíssimos sobre a evolução do ofício.

2.1.2 D. João I e D. Duarte

Apesar de englobarmos os dois períodos num capítulo, devemos distinguir os dois Reinados: No que toca ao tema em causa, o reinado de D. Duarte é açambarcado por uma carência quase total de documentos referentes a juízes de fora, ao passo que no reinado de D. João I verificamos uma realidade mais distinta, ainda que documentalmente dispersa.

No reinado de D. João I, identificamos 8 juízes de fora⁶¹ na tese de Mário Farelo, a exercer na cidade de Lisboa, três na Chancelaria⁶² (um em Braga, um na Covilhã e um

⁶⁰ FIGUEIREDO, J. A. – Memória sobre a origem dos nossos juízes de fora. Memórias de Litteratura Portugueza, Tomo I. Lisboa: Academia Real das Sciencias de Lisboa, 1792;

⁶¹ - FARELO, Mário Sérgio da Silva - A oligarquia camarária de Lisboa (1325-1433). Lisboa: [s.n.], 2009. Tese de doutoramento em História, apresentada à Universidade de Lisboa;

⁶² Chancelarias Portuguesas, D. João I (1385-1392). Vol. III, Tomo I. Edição preparada por João José Alves Dias. Lisboa : Instituto Nacional de Investigação Científica / Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 2006;

em Viseu) e um nas vereações no Porto⁶³ (obviamente exercendo na cidade). São números escassos dos “*juízes por mim*” ou “*juízes por constrangimento do rei*” (assim se encontram referidos).

José Anastácio Figueiredo alerta no entanto para o fato de o monarca ter nomeado juízes para D. João I nomeou Juízes em Lamego, Viseu, Guarda, Trancoso, Pinhel, Coimbra (ou Covilhã) e Castelo Branco.

No que toca a D. Duarte, não identificamos nenhum juiz. Encontramos no entanto uma referência por parte de Maria Helena da Cruz Coelho num artigo seu: “Valença expõe que alguns da vila que eram “afeiçoados” a certos fidalgos puseram um juiz de fora no concelho, o que não era querido pela maioria dos vizinhos, sempre tendo havido juiz de foro. Aqui a busca de um juiz de fora para melhor servir os poderosos. Noutros casos um juiz de fora para lutar contra os poderosos. É o que pede Bragança, para se opor a D. Duarte, que todos temem. Por isso o Bacharel de direito que propõe, oriundo de freixo de espada-à-Cinta, seria garante de alguém liberto de pressões internas e conhecedor da lei, o qual o concelho se prontifica desde logo a manter para que a terra houvesse justiça, pois era “muito falida delia””⁶⁴.

Assim, devemos pelo menos interpretar que não obstante a carência de referências a nomeações e a momentos de ação por parte dos juízes, temos pelo menos a noção de continuidade do ambiente de confronto entre os Concelhos e a Coroa;

2.2. De D. Afonso V a D. Manuel I: Uma nova dimensão para os juízes de fora

Como já foi escrito anteriormente, o reinado de D. Afonso V (incluindo já o período de regência de D. Pedro), iniciou uma nova dinâmica régia relativamente aos juízes de fora, marcada pelos vários fatores dos quais se destaca um incremento assinalável do número de nomeações (pelo menos, assinaladas documentalmente),

⁶³ “Vereações”. Anos de 1390-1395. Edição de A. de Magalhães Basto. Porto: Câmara Municipal, 1937, p. 14;

⁶⁴ - COELHO, Maria Helena da Cruz - Relações de domínio no Portugal concelhio de meados de quatrocentos. Revista Portuguesa de História, tomo XXV (1990), p. 270/271;

números que vamos agora expor e analisar de forma detalhada e discriminada por reinado.

2.2.1. D. Afonso V

Não detalharemos aqui factualmente as atribuições patentes no início do reinado de D. Afonso V. A morte prematura de D. Duarte, trazida pela peste, e a morte de dois irmãos mais velhos⁶⁵ teria como consequência a ascensão igualmente prematura de um sucessor ainda com 6 anos de idade, idade insuficiente para reinar, o que levaria à disputa entre D. Leonor e D. Pedro pela regência.

É sabido que o desfecho levaria D. Pedro à regência. A questão da influência da regência no reinado e na política de nomeações, merece uma reflexão própria. Por ora, traçaremos uma visão geral do número de nomeações e relacionaremos a mesma com o contexto político em que foi executado.

O total de nomeações contabilizadas cifra-se nas 74. 41 Juizes foram nomeados para as seguintes terras: Alegrete, Arronches Beja, Bragança, Ceuta, Elvas, Estremoz, Évora, Faro, Lafões, Leiria, Marvão, Monção, Olivença, Portalegre, Sabugal, Santarém, Serpa, Tavira, Valença, Viana a par de Alvito, Viseu.

Não é difícil perceber, de forma imediata, o porquê de falarmos em duas eras distintas, se olharmos apenas para os números: Encontramos neste período mais nomeações do que em todos os reinados anteriores.

Mas temos de aprofundar mais a análise para perceber que não é apenas no número de nomeações régias de juizes que este período se distingue do anterior.

Um dos fenómenos em larga escala que se salienta durante este reinado e que se distingue dos anteriores é a frequência com que se reincide no provimento de um mesmo juiz em duas ou mais ocasiões, geralmente em terras distintas.

⁶⁵ Para uma informação mais detalhada sobre pormenores externos à atuação de D. Afonso V no que toca à administração aconselhamos a consulta da sua biografia: GOMES, Saúl António – *D. Afonso V: o Africano*. Mem Martins: Círculo de Leitores, 2006;

Para termos ideia, deixamos aqui um quadro de nomeações por terra:

Tabela 1 - N° de nomeações por habitante no reinado de D. Afonso V

Terra	N° de nomeações
Alegrete	1
Arronches	1
Beja	1
Bragança	1
Ceuta	1
Elvas	6
Estremoz	4
Évora	4
Faro	1
Lafões	1
Leiria	1
Marvão	2
Monção	1
Olivença	1
Portalegre	4
Sabugal	2
Santarém	1
Serpa	2
Tavira	5
Valença	1
Viana a par d'Alvito	1
Viseu	4

Verificamos no quadro encontrado várias terras onde são nomeados dois ou mais juízes de fora, sendo que o número máximo de nomeações chega às 6, em Elvas,

quebrando o carácter esporádico que caracterizava a política de nomeações numa fase mais embrionária.

É também possível perceber uma quantidade de terras que se vêm abrangidas por uma nomeação pela primeira vez.

É claro, pois, o intensificar de nomeações que e que tem como objetivo esta demanda de centralização, um percurso que tendo propriedades distintas por cada reinado e por cada contexto que envolveu as decisões, foi feito na direção de consolidar o poder da Coroa no Reino.

2.2.2. D. João II

Cabe-nos explicar, numa primeira análise, que no que toca ao nosso trabalho, o reinado de D. João II constitui um espectro temporal de transição, razão pela qual já se encontra abrangido pelo JUSCOM, projeto já aqui descrito. Analisaremos, claro, sobre a perspetiva numérica, essa questão. Não devemos no entanto deixar de lembrar que as barreiras temporais são apenas instrumentos de análise e que as implicações que elas têm para a historiografia do que foram alguma vez para o tempo analisado.

O fracasso na batalha de Toro traria a ascensão de D. João II, já conhecido pelo seu impiedoso carácter, matriz essa que a sua conduta régia confirmaria⁶⁶.

A falta de misericórdia teve como alvo os grandes senhores, atingindo inclusive senhores com quem partilhava laços de sangue- Assim o podemos confirmar, em vários testemunhos, descrições e obras posteriores escritas sobre o mesmo, como são exemplo as crónicas de Garcia de Resende⁶⁷ e Rui de Pina⁶⁸.

⁶⁶ A par da edição para D. Afonso V, aconselhamos a consulta do livro de Luís Adão da Fonseca, no que concerne a D. João II: FONSECA, Luís Adão – *D. João II*. Mem Martins: Círculo de Leitores, 2005;

⁶⁷ Apesar da diversidade editorial, optamos por seguir as edições presentes na BNP (Biblioteca Nacional de Portugal). Consultamos portanto, SERRA, José Correia da, *1750-1823 Collecção de livros ineditos da historia portuguesa dos reinados de D. Affonso V, a D. João II...* Lisboa : Academia Real das Sciencias, 1790-1793 (<http://purl.pt/307>)

⁶⁸ Idem;

Sobre o aumento de poder que D. João II pretendia para a coroa, o monarca foi claro nos seus primeiros anos de reinado. Torna-se então necessário questionar se tal conduta tem reflexo nas suas políticas de nomeação dos juízes de fora.

No reinado de D. João II encontramos 19 nomeações, com 14 juízes diferentes, em 14 terras distintas: Elvas, Estremoz, Évora, Mértola, Montemor-o-Novo, Moura, Olivença, Portalegre, Santarém, Serpa, Setúbal, Tavira, Vila da Erra e Vila Viçosa.

Tabela 2 - N° de nomeações por terra no reinado de D. João II

Terra	N° de nomeações
Elvas	2
Estremoz	2
Évora	1
Mértola	1
Montemor-o-Novo	2
Moura	1
Olivença	1
Portalegre	1
Santarém	1
Serpa	2
Setúbal	1
Tavira	1
Vila do Erra	1
Vila Viçosa	1
Viseu	1

Destas, 9 já tinham juízes no reinado de D. Afonso V e 5 tiveram uma nomeação de juízes de fora pela primeira vez.

Ainda que a construção de uma média possa ser falaciosa por podermos cair em erros ou ocultarmos fenómenos isolados que influenciem os números num todo, devemos

fazê-lo pela diferença significativa de tempo existente entre o reinado de D. Afonso V e D. João II⁶⁹.

Com 74 nomeações em 43 anos, a média de nomeações fixa-se nas 1,72 nomeações por ano, enquanto com 19 nomeações em 14 anos, a média excede por pouco a cifra de 1 nomeação por ano. Um decréscimo significativo, tanto pela fluência como por uma aparente descontinuidade no crescimento um pouco abrupta.

Uma interpretação crua e pouco refletida poder-nos-ia levar a pensar uma de duas coisas: Ou D. João II teria pecado por desmazelo no controlo dos concelhos (sabendo nós que os mesmos ainda eram, em larga escala, controlado por elites), ou teria encontrado nessas mesmas elites, aliados para a execução das suas próprias políticas.

Uma leitura dos capítulos gerais das cortes de 1481/1482, em Évora e Viana e de 1490 em Évora poderá no entanto desmentir ambas as visões.

Como lembra Armindo de Sousa “Vimos que em 1490 D. João II se distinguiu na tarefa pedagógica de sustentar a desmesura elitista desses *honrados do povo*, recusando-lhes a apropriação exclusiva dos modos e meios de produção sócio-política e económica – os esteios da singularização”⁷⁰. Ainda que o conflito entre o poder local e central nos vá merecer mais atenção num ponto mais adiantado da dissertação, não podemos deixar de relacionar a balança entre ambos e as políticas de nomeação, porque é sobre esse prisma que tentamos analisar o impacto dos juízes de fora.

Lembra Luís Miguel Duarte afirma o valor da questão em vez do da certeza no prefácio “Regresso feliz a um rei triste”⁷¹.

⁶⁹ D. João II reinaria de 1481 a 1495, cerca de 14 anos, enquanto D. Afonso V reinaria de 1448 a 1481, 33 anos, 43, se incluirmos o período de 1438 a 1448, altura da regência de D. Pedro;

⁷⁰ - SOUSA, Armindo de - A estratégia política dos municípios no reinado de D. João II. Revista FLUP – História, série II, vol. VI (1989), p. 163;

⁷¹ DUARTE, Luis Miguel – *Regresso feliz a um rei triste* In BARREIRA, Catarina Fernandes, SEIXAS, Miguel Metelo (coord.) D. Duarte e a sua época – Arte, cultura, poder e espiritualidade. Lisboa: IEM/CLEGH, 2014

Ainda que os trabalhos não sejam de todos equiparáveis, entendo que esta questão mereceria por si só uma análise profunda e que o levantar de questões é também parte da produção de um trabalho de investigação.

Seria necessário uma revisão das cortes, uma análise mais aprofundada da produção legislativa com impacto na política de nomeação de cargos e de toda a política para a administração para perceber o porquê de tal abrandamento. Assim, deixo-o como desafio para futuras investigações.

2.2.3. D. Manuel I

O “venturoso” voltou a impulsionar os juizes de fora no seio do quadro administrativo, dando-lhe uma nova dinâmica de nomeações.

Como afirma João Paulo Oliveira e Costa⁷², D. Manuel “...não foi um *simples herdeiro venturoso* mas antes um continuador activo das políticas centralizadores dos seus antecessores...”.

No seu reinado, D. Manuel I procedeu a 75 nomeações distribuídas pelas seguintes terras: Abrantes, Alandroal, Alhos Vedros, Alverca, Arronches, Avis, Beja, Caminha, Castelo de Vide, Coimbra, Covilhã, Elvas, Estremoz, Évora, Freixo de Espada à Cinta, Funchal, Guarda, Lagos, Lafões, Lamego, Lisboa, Monforte, Montemor-o-Novo, Montemor-o-Velho, Moura, Olivença, Pinhel, Ponte de Lima, Portalegre, Porto, Santarém, Serpa, Setúbal, Tavira, Tomar, Torre de Moncorvo, Torres Novas, Viana de Alvaro, Viseu).

Deixamos aqui então um quadro:

Terra	Nº de Nomeações
Abrantes	1
Alandroal	1
Alhos Vedros	1
Alverca	1

⁷² COSTA, João Paulo Oliveira – *D. Manuel I*. Mem Martins: Círculo de editores, 2006, p. 133

Arronches	1
Avis	1
Beja	4
Caminha	1
Castelo de Vide	1
Coimbra	6
Covilhã	3
Elvas	5
Estremoz	6
Évora	5
Freixo de Espada-à-Cinta	1
Funchal	1
Guarda	2
Lagos	3
Lafões	1
Lamego	6
Lisboa	5
Monforte	1
Montemor-o-Novo	5
Montemor-o-Velho	1
Moura	5
Olivença	2
Pinhel	1
Ponte de Lima	2
Portalegre	3
Porto	3
Santarém	4
Serpa	2
Setúbal	1
Tavira	4
Tomar	2
Torre de Moncorvo	3
Torres Novas	1
Viana do Alvíto	4
Viseu	3

Das 15 terras providas com Juizes de Fora no Reinado de D. João II, apenas em 3 não encontramos novas nomeações no Reinado de D. Manuel I.

É, pois claro, o retomar de uma política dinâmica de nomeações que tem objetivos mais refinados e estratégicos. Sobre os critérios de nomeação, assim como sobre os objetivos políticos dos juizes de fora, refletiremos no ponto seguinte.

Apenas num sentido de pura comparação, dizer que no tempo de D. João III contabilizamos 232 nomeações: Um número que levaria à definição de uma estrutura completamente distinta e que em pouco se pode comparar ao dos séculos que lhe precederam.

Capítulo 3 - Os critérios de nomeação e os objetivos políticos das mesmas: os juízes de fora ao serviço do rei?

3.1. A sistematização dos dados: Uma pequena apresentação

Depois de apresentado o método de recolha de dados, e antes de avançarmos para a interpretação dos mesmos, vamos fazer uma pequena apresentação do trabalho de sistematização de dados a que procedemos, tanto no âmbito do JUSCOM, como no trabalho para a dissertação.

As tabelas que tínhamos de preencher são simples e intuitivas:

Cada Juiz tem a sua própria ficha, a que vamos anexar todas as referências documentais a ele feitas, com ficheiros divididos.

A ficha tem esta aparência:

Tabela 3- Ficha de um oficial na Base de dados da JUSCOM

Indivíduos

JUSCOM

Nome

Naturalidade

Obs

Validado

Sim

Não

Circuncrições administrativas

Registo: 90 de 90 Sem Filtro

A ela devemos associar simplesmente o Nome, a naturalidade e observações sobre o oficial a que pudéssemos associar de forma permanente.

Associado a esta ficha, estão quatro ficheiros:

Tabela 4- Ficheiro associado de Estatuto/Cargo

Estatuto/Cargo Educação Património Relações (A >>> B) Relações (B >>> A)

Estatuto/Cargo Data 1481/Março/16

Local estat./cargo Tipo documento Desconhecido

Posição no estat./cargo Desconhecido Local do doc.

Fonte/Biblio Desconhecido

Obs

Registo: 1 de 1 Sem Filtro Procurar

A ficha de estatuto/cargo, onde inseríamos todos os ofícios, com a informação do documento de referência anexada;

Tabela 5- Ficheiro da formação do oficial

Estatuto/Cargo	Educação	Património	Relações (A » B)	Relações (B » A)
▶ Educação		Data		1481/Março/16
Posição	Desconhecido	Tipo documento		Desconhecido
Local		Local do doc.		
Fonte/Biblio	Desconhecido			
Obs				
Registo: 1 de 1 Sem Filtro Procurar				

A ficha de estatuto/cargo, onde devemos inserir informações e dados sobre a educação e formação do oficial.

Estatuto/Cargo	Educação	Património	Relações (A » B)	Relações (B » A)
▶ Tipo de bem		Data		1481/Março/16
Relação jurídica	Desconhecido	Tipo documento		Desconhecido
Entidade	Desconhecido	Local do doc.		
Local				
Fonte/Biblio	Desconhecido			
Obs				
Registo: 1 de 1 Sem Filtro Procurar				

A ficha de património, onde devem ser inseridas todas as informações sobre propriedades e afins.

Estatuto/Cargo	Educação	Património	Relações (A » B)	Relações (B » A)
▶ Indivíduo A		Tipo de relação		Indivíduo B
		é		de
Auxiliar para nova relação		Data		1481/Março/16
		Tipo documento		Desconhecido
		Local do doc.		
Fonte/Biblio		Desconhecido		
Obs				
Registo: 1 de 1 Sem Filtro Procurar				

Temos por fim uma ficha de dois sentidos, em que devemos inserir relações entre duas pessoas, seja de cariz familiar, diplomático ou outro, de relevância para o estudo.

Esta sistematização permitiu-nos trabalhar num ambiente de mais fácil pesquisa, a que nos trouxe os resultados que tenho agora o prazer de apresentar.

3.2. Da sistematização à exposição: Uma interpretação dos dados recolhidos relativamente aos oficiais

3.2.1. A formação dos oficiais, a carreira e a importância dos círculos para a Coroa

Um dos aspetos abordados é o crescimento do oficialato formado e da importância dos letrados no seio da administração. Sabendo que ela é crescente, já no início da sua existência, os juizes de fora “eram geralmente letrados, isto é, com graus universitários...”⁷³.

Será algo de difícil afirmação e não só para o tempo de D. Afonso IV, mas até D. Afonso V: Além da escassez documental, não existem referências à formação.

Não devemos tomar a parte como um todo, mas devemos perceber muitas vezes quando o todo está incompleto: Não será sequer fiável avaliar o impacto da formação sem números, pelo que apenas um reinado nos consegue dar um quadro minimamente fiável.

Este é o quadro dos juizes nomeados por D. Manuel I:

Grau académico	Nº de juizes de fora
Não tem/desconhecido	39
Licenciado	17
Bacharel	16
Doutor	3

Dos 75 Juizes, 39 não tinham qualquer referência a formação superior e apenas 3 possuíam o título de Doutor. Dos restantes, 16 eram Bacharéis e 17, Licenciados.

É difícil tirar grandes interpretações apenas por estes dados mas não devemos ficar

⁷³ CUNHA, J. da Silva, ALMEIDA, Carlos Marques, *História das instituições (Aulas teóricas)*, vol. I. Porto: Universidade Portucalense, 1998, p. 273;

indiferentes ao um ou dois fatos: Em primeiro, a questão da existência de um número baixíssimo de Doutores, denunciando uma escala de exigência a este ofício, no que à parte “técnica” diz respeito, de baixo nível.

De não somenos importância, não devemos ignorar os vários oficiais que se apresentam como escudeiros e cavaleiros do Rei. É por exemplo sintomático notar que Lopo Dias é nomeado para ser juiz de fora em Ceuta⁷⁴, sendo escudeiro do Infante D. Henrique, seguindo intentos políticos que muitas vezes se sobreporiam à questão formativa. Devemos no entanto evitar a generalização como meio de estudo.

É também importante perceber que raramente conseguimos notar carreiras padronizadas no seio da administração e ainda menos uma relação óbvia com o nível de formação que possuem os oficiais.

3.2.2. A geografia: O porquê da distribuição territorial das nomeações

Devemos começar claramente por procurar padrões de relação com a dimensão *populacional*.

Neste campo, seria arriscado tentar fazer relações sem aprofundar o estudo dos censos e documentos direta ou indiretamente ligados à contagem populacional. Sabem assim que hoje, como já afirmamos anteriormente, que os números de que temos conhecimento são estimativas imprecisas e pouco fiáveis.

Para fazer uma amostra, tentarei seguir uma linha de estudo que fortaleci ao longo do projeto, baseando o meu estudo no reinado de D. Manuel I⁷⁵.

Uma primeira e óbvia dimensão de análise prende-se com a demografia e a importância que a mesma teria nas orientações do poder régio na colocação dos juízes de

⁷⁴ ANTT, Chancelaria de D. Afonso V, L. 25, f. 40;

⁷⁵ Destaco especialmente as comunicações “Becoming juiz de Fora in the time of king Manuel I. Considerations on their nomination criteria”, levada por mim a público em Lérida em 2014 e “Where to Judge?: The Geographical Distribution of Royal Judicial Officers in Medieval Portugal, 1481-1521”, apresentado em Leeds ainda este ano.

fora. Uma lógica de senso comum associaria automaticamente uma cidade importante a um maior número de nomeações. No entanto, uma outra via de raciocínio, levar-nos-á a pensar que seriam os núcleos populacionais mais reduzidos aos quais o poder da coroa teria mais dificuldade em chegar. Só uma análise com dados concretos pode elucidar, por pouco que seja, esta questão.

O estudo de demografia traz-nos muitas problemáticas, que pela sua profundidade, são um caso, por si só, de estudo. Desta forma, optei por usar a amostra que mais fiabilidade apresenta, baseando-me em leituras sobre a temática.

Como afirma Luís Miguel Duarte num artigo que escreveu sobre o estudo da Demografia na Idade Média⁷⁶, o numeramento de 1527-32 é um precioso instrumento para tudo o que tenha que ver com o aspeto quantitativo das populações no Reino Português. Esta fonte ganha ainda mais pertinência pela proximidade cronológica ao período de estudo em causa (1496 – 1521).

O numeramento de 1527-32 foi um levantamento ordenado por D. João III, sendo o registo mais antigo deste tipo elaborado em Portugal. Na sua análise, há que tomar precauções quanto á fiabilidade dos resultados. Como lembram Júlia Galego e Suzanne Daveau, “o numeramento não foi feito sincronicamente em todas as comarcas e, de comarca para comarca, verificam-se diferenças significativas de critérios e de métodos na sua execução”⁷⁷. Assim, os números apresentados servem, neste caso, apenas como guia de orientação para estudar eventuais relações entre a dimensão populacional e a nomeação de *juízes de fora*.

A amostra que usei, baseada nos anexos integrados na obra “O numeramento de 1527 – 1532, Tratamento Cartográfico” De Júlia Galego e Suzanne Daveau, referem-se às populações das terras segundo a divisão administrativa a que correspondiam. Não fazendo considerações sobre a complexidade inerente às divisões administrativas, tentei estabelecer uma relação entre o nº de moradores e o nº de nomeações.

⁷⁶ Luís Miguel Duarte, “Demografia, História da família e da população Portuguesa na Idade Média: algumas reflexões”, *População e sociedade* 2 (1996): 186;

⁷⁷ Júlia Galego e Suzanne Daveau, *O Numeramento de 1527-32, Tratamento cartográfico* (Lisboa: Centro de Estudos Geográficos, 1986), 7;

Foquemo-nos em primeiro na comparação entre o nº de terras mais povoadas com nomeações e sem nomeações.

Podemos ver que Porto, Lisboa, Porto, Santarém, Coimbra e Covilhã, terras com mais de 4000 habitantes, tiveram Juízes de fora nomeados nas suas terras. Das terras com mais de 4000 habitantes identificadas no numeramento, apenas Barcelos com 9018 moradores e Guimarães com 4958, não tiveram atribuição de *juízes de Fora*, pois as mesmas eram propriedade do Duque de Bragança. Podemos portanto, num primeiro plano, afirmar que as terras mais povoadas seriam um foco de atenção por parte do poder Régio.

Focando-nos no nº de nomeações relativamente ao nº de habitantes a relação parece menos evidente.

Terra	Sedes adminastrivas pop. Numeramento (1527 - 1532)	Nº de nomeações
Coimbra	4570	6
Estremoz	1421	6
Lamego	1490	6
Elvas	2354	5
Évora	3601	5
Montemor-o-Novo	1604	5
Moura	1622	5
Beja	2811	4
Santarém	5375	4
Tavira	1547	4
Viana do Alvito	418	4
Covilhã	4060	3
Lagos	1310	3
Portalegre	1419	3
Porto	13122	3
Torre de Moncorvo	756	3
Viseu	2340	3
Guarda	2321	2
Olivença	1239	2
Ponte de Lima	1579	2
Serpa	1277	2
Tomar	2253	2
Abrantes	2661	1

Alandroal	364	1
Alhos Vedros	318	1
Alverca	265	1
Arronches	838	1
Avis	895	1
Caminha	800	1
Castelo de Vide	911	1
Freixo de Espada à Cinta	766	1
Funchal	N/D	1
Lafões	1956	1
Lisboa	17034	1
Monforte	660	1
Montemor-o-Velho	2339	1
Pinhel	1766	1
Setúbal	1255	1
Torres Novas	1448	1

Apesar de em todas as terras onde foram detetadas 4 ou mais nomeações, apenas podermos ver uma com menos de mil habitantes, podemos verificar disparidades imensas. Por exemplo, verificaram-se 6 nomeações para Juízes de Fora em Estremoz, com 1421 moradores, enquanto em Portalegre, com 1419 moradores, apenas se registaram 3 nomeações. Assim, no campo da regularidade de nomeações, não conseguimos identificar uma relação direta entre o nº de nomeações e a dimensão populacional.

Uma última nota para a cidade de Lisboa: Apesar da sua dimensão populacional, o facto de ser sede do poder central, justificará a verificação de apenas uma nomeação.

Um outro fator de maior importância prende-se com a lógica que moveu a distribuição geográfica das nomeações, num primeiro plano, percebendo se a mesma seguiu um qualquer planeamento prévio e num segundo plano, o que orientou (ou não) esse mesmo planeamento.

Olhando para a divisão por comarca percebe-se um claro predomínio de nomeações em terras pertencentes à comarca de Entre Tejo e Guadiana. Do total de nomeações (99), 48 foram destinadas a terras dessa comarca.

Se fizermos uma divisão Norte/Sul do país, o foco reforça-se. Acrescentando as nomeações no Algarve e na Estremadura, o pendor de nomeações a Sul fica ainda mais claro.

O estudo desta relação deverá ser aprofundado, nomeadamente no que toca às causas. É conhecido, por exemplo, o ímpeto centralizador das políticas de D. Manuel I. Importa saber, entre outras coisas, se a dinâmica de relações entre a coroa e os outros sectores da sociedade, marcada por esta centralidade, influíam direta ou indiretamente nas nomeações. Não deixei de notar, por exemplo, que uma terra como Viana do Alvaro teve 4 nomeações, numa altura em que o 2º Barão de Alvaro, D. Diogo Lobo, era o principal opositor à política expansionista do Rei⁷⁸. Desta forma, as razões geográficas devem ser também associadas às dinâmicas sociais e as relações entre as mesmas, aprofundadas.

É ainda de notar uma grande concentração de nomeações em zonas raianas (anexo 3). Dos 39 concelhos onde se verificaram nomeações, 10 fazem, na atualidade, fronteira com Espanha, tendo até 1 integrado o país, encontrando-se ainda vários concelhos próximos da fronteira. Ainda que o controlo das fronteiras seja uma preocupação remanescente da formação do Reino Português, é preciso um aprofundamento das causas para esta concentração nas nomeações. Uma das possíveis relações que encontrei é relativa ao tipo de crimes aqui executados, questão que tratarei de seguida.

A intensidade e gravidade dos crimes afiguram-se também como possíveis e mais diretos fatores naquilo que terão sido os critérios de nomeação seguidos pela Coroa.

Mais uma vez, é difícil estabelecer um número efetivo de crimes por cada terra, tanto por não haver a elaboração de registos criminais tais como os elaborados hoje em dia, como por haver uma série de complexidades relativas às divisões administrativas.

Optei assim por usar as cartas de perdão presentes na chancelaria de D. Manuel, como amostra relativamente ao número e tipo de crimes. A análise destas cartas deve no entanto requerer uma especial atenção, em particular pelo facto de as mesmas corresponderem, por motivo ainda a precisar, numa grande maioria, ao período entre 1496 e 1502.

Há uma relação clara entre o nº de cartas de perdão e o nº de nomeações encontradas. Apesar de haver uma ou outra exceção e uma ou outra situação que invertem

⁷⁸ João Paulo Oliveira e Costa, *D. Manuel I* (Lisboa: Circulo de leitores, 2005), p.170;

esta lógica, podemos comprovar que as terras com mais cartas de perdão são na generalidade, as que tiveram mais nomeações, algo que pode comprovar uma ligação muito direta entre as situações mais complicadas a nível criminal e o envio de Juízes de Fora por parte da coroa.

Terra	Nº de nomeações	Nº de Cartas de Perdão
Lisboa	1	117
Porto	3	85
Évora	5	41
Santarém	4	29
Elvas	5	25
Moura	5	24
Torres Novas	1	20
Setúbal	1	17
Beja	4	16
Estremoz	6	16
Covilhã	3	15
Montemor-o-Novo	5	15
Portalegre	3	14
Viseu	3	14
Abrantes	1	12
Arronches	1	11
Monforte	1	11
Serpa	2	10
Lamego	6	9
Alverca	1	7
Caminha	1	7
Ponte de Lima	2	6
Tomar	2	6
Torre de Moncorvo	3	6
Avis	1	5
Lagos	3	5
Pinhel	1	5
Castelo de Vide	1	4
Lafões	1	4
Olivença	2	3
Tavira	4	3
Alandroal	1	2
Montemor-o-Velho	1	2

Freixo de Espada à Cinta	1	1
Viana do Alvito	4	1
Alhos Vedros	1	0
Coimbra	6	-
Funchal	1	-
Guarda	2	-

No que toca ao tipo de crimes, as relações são menos evidentes, até porque uma leitura superficial das cartas de perdão não permite fazer este estudo com o rigor exigido. A variedade de crimes é imensa: Roubo, assassínio, contrabando, renegação a deus, traição no casamento, feitiçaria ou envolvimento carnal com clérigos são alguns dos crimes que aparecem com frequência.

Há no entanto dois tipos de crimes que podemos relacionar com as terras fronteiriças e que podem, eventualmente, justificar o foco das nomeações nessas mesmas terras: Uma, o contrabando e venda não autorizada de gado em Castela e outra, os homiziados, foragidos à justiça. Neste sentido, só um estudo mais aprofundado poderá esclarecer esta questão.

Considerações finais

Chegados a este ponto, podemos com certeza afirmar que a par de algumas luzes que se acenderam, muitas questões se levantaram. Considero que este trabalho poderia ganhar uma outra profundidade com mais tempo, mais documentação vista e revista, com mais edição de fontes.

Considero também importante desde já reconhecer as lacunas e dar-lhe um outro revestimento numa versão futura.

Bibliografia

Fontes:

Fontes manuscritas:

ANTT, Chancelaria de D. João II;
ANTT, Chancelaria de D. Manuel I;
ANTT, Chancelaria de D. João III;
ANTT, Corpo Cronológico;

Fontes impressas:

Actas de vereação de Loulé séculos XIV-XV. Coordenação de Manuel Pedro Serra. Revisão da transcrição de Luís Miguel Duarte e Maria Cristina Cunha. Loulé: Arquivo Municipal de Loulé, 1992;

Actas de vereação de Loulé século XV. Coordenação de Manuel Pedro Serra. Revisão da transcrição de Luís Miguel Duarte. Loulé: Arquivo Municipal de Loulé, 1992;

Actas de vereação de Loulé: séc. XVI. Coordenação de Luís Miguel Duarte. Loulé: Arquivo Municipal de Loulé, 2014;

Chancelarias Portuguesas, D. Pedro I (1357-1367). Edição preparada por A.H. de Oliveira Marques. Lisboa : Instituto Nacional de Investigação Científica / Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 1984

Chancelarias Portuguesas, D. Afonso IV (1325-1336). Vol. I. Edição preparada por A.H. de Oliveira Marques. Lisboa : Instituto Nacional de Investigação Científica / Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 1990;

Chancelarias Portuguesas, D. Afonso IV (1336-1340). Vol. II. Edição preparada por A.H. de Oliveira Marques. Lisboa : Instituto Nacional de Investigação Científica / Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 1992;

Chancelarias Portuguesas, D. Afonso IV (1340-1344). Vol. III. Edição preparada por A.H. de Oliveira Marques. Lisboa : Instituto Nacional de Investigação Científica / Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 1992;

Chancelarias Portuguesas, D. Duarte (1433-1435). Vol. I, Tomo I. Edição preparada por João José Alves Dias. Lisboa : Instituto Nacional de Investigação Científica / Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 1998;

Chancelarias Portuguesas, D. Duarte (1435-1438). Vol. I, Tomo II. Edição preparada por João José Alves Dias. Lisboa : Instituto Nacional de Investigação Científica / Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 1998;

Chancelarias Portuguesas, D. Duarte (Livro da casa dos contos). Vol. II. Edição preparada por João José Alves Dias. Lisboa : Instituto Nacional de Investigação Científica / Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 1999;

Chancelarias Portuguesas, D. Duarte (1433-1435). Vol. III. Edição preparada por João José Alves Dias. Lisboa : Instituto Nacional de Investigação Científica / Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 2002;

Chancelarias Portuguesas, D. João I (1384-1385). Vol. I, Tomo I, Edição preparada por João José Alves Dias. Lisboa : Instituto Nacional de Investigação Científica / Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 2004;

Chancelarias Portuguesas, D. João I (1385). Vol. I, Tomo II. Edição preparada por João José Alves Dias. Lisboa : Instituto Nacional de Investigação Científica / Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 2005;

Chancelarias Portuguesas, D. João I (1384-1388). Vol. I, Tomo III. Edição preparada por João José Alves Dias. Lisboa : Instituto Nacional de Investigação Científica / Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 2005;

Chancelarias Portuguesas, D. João I (1385-1392). Vol. II, Tomo I. Edição preparada por João José Alves Dias. Lisboa : Instituto Nacional de Investigação Científica / Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 2005;

Chancelarias Portuguesas, D. João I (1387-1402). Vol. II, Tomo II. Edição preparada por João José Alves Dias. Lisboa : Instituto Nacional de Investigação Científica / Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 2004;

Chancelarias Portuguesas, D. João I (1391-1407). Vol. II, Tomo III. Edição preparada por João José Alves Dias. Lisboa : Instituto Nacional de Investigação Científica / Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 2005;

Chancelarias Portuguesas, D. João I (1385-1392). Vol. III, Tomo I. Edição preparada por João José Alves Dias. Lisboa : Instituto Nacional de Investigação Científica / Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 2006;

Chancelarias Portuguesas, D. João I (1387-1402). Vol. III, Tomo II. Edição preparada por João José Alves Dias. Lisboa : Instituto Nacional de Investigação Científica / Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 2006;

Chancelarias Portuguesas, D. João I (1402-1418). Vol. III, Tomo III. Edição preparada por João José Alves Dias. Lisboa : Instituto Nacional de Investigação Científica / Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 2004;

Chancelarias Portuguesas, D. João I (1410-1425). Vol. IV, Tomo I. Edição preparada por João José Alves Dias. Lisboa : Instituto Nacional de Investigação Científica / Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 2006;

Chancelarias Portuguesas, D. João I (1425-1433). Vol. IV, Tomo II. Edição preparada por João José Alves Dias. Lisboa : Instituto Nacional de Investigação Científica / Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 2006;

Cortes portuguesas. Reinado de D. Afonso IV (1325-1357). Edição preparada por A. H. de Oliveira Marques, Maria Teresa Campos Rodrigues e Nuno José Pizarro Pinto Dias. Lisboa: Instituto Nacional de Investigação Científica, 1982.

Cortes portuguesas. Reinado de D. Pedro I (1357-1367). Edição preparada por A. H. de Oliveira Marques e Nuno José Pizarro Pinto Dias. Lisboa: Instituto Nacional de Investigação Científica, 1986.

Cortes portuguesas. Reinado de D. Fernando I (1367-1383). vol. I. Edição preparada por A. H. de Oliveira Marques e Nuno José Pizarro Pinto Dias. Lisboa: Instituto Nacional de Investigação Científica, 1990.

Cortes portuguesas. Reinado de D. Fernando I (1367-1383). vol. II. Edição preparada por A. H. de Oliveira Marques e João Paulo Salvado. Lisboa: Instituto Nacional de Investigação Científica, 1993.

Cortes portuguesas. Reinado de D. Manuel I (Cortes de 1498). Edição preparada por João José Alves Dias, A. H. de Oliveira Marques, João Cordeiro Pereira e Fernando Portugal. Lisboa: Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 2002.

“Vereações”. Anos de 1390-1395. Edição de A. de Magalhães Basto. Porto: Câmara Municipal, 1937.

“Vereações”. Anos de 1401-1449. Edição de J. A. Pinto Ferreira. Porto: Câmara Municipal, 1980.

Ordenações Afonsinas. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1984. 5 Volumes;

[http://www.ci.uc.pt/ihti/proj/afonsinas/;](http://www.ci.uc.pt/ihti/proj/afonsinas/)

Ordenações Manuelinas., Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1984. 5 Volumes;

[http://www1.ci.uc.pt/ihti/proj/manuelinas/;](http://www1.ci.uc.pt/ihti/proj/manuelinas/)

Ordenações Filipinas. Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1985. 5 Volumes;
[http://www1.ci.uc.pt/ihti/proj/filipinas/ordenacoes.html;](http://www1.ci.uc.pt/ihti/proj/filipinas/ordenacoes.html)

Obras

- AMARAL, Luís Carlos; DUARTE, Luís Miguel; MORENO, Humberto Baquero - História da administração portuguesa na Idade Média - um balanço. *Ler História*, nº 21 (1991), p. 35 – 45;

- ANDRADE, Amélia; GOMES, Rita Costa – As cortes de 1481 – 1482: uma abordagem preliminar. *Estudos Medievais* – Porto, nº 3/4 (1983/1984), p.151-212;

- ARAÚJO, Julieta - Relações de fronteira na Idade Média: a transumância. *Revista FLUP – História*, série II, vol. XV – 1 (1998), p. 229 – 240;

- BALSEMÃO, Paula Manuela Mourão da Cunha – Actas de vereação da cidade do Porto: ano de 1537. Porto: [s.n.], 2002. Dissertação de mestrado em História Medieval, apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto;

- BARROS, Amândio - Alterações urbanísticas em Faro e Olivença na 2ª metade do século XV. Revista de História, CHUP, vol. VII (1986/1987), p. 159-174;
- BARROS, Amândio - Problemas de fronteira na zona de Olivença em meados do século XV. Revista de História, CHUP, vol. XIII (1995), p. 59-68;
- BARROS, Amândio Jorge Morais - As relações entre o Porto e a Galiza nos finais da Idade Média (perspectivas de trabalho). Revista FLUP – História, série II, vol. XV – 1 (1998), p. 187 – 198;
- BARROS, Maria da Luz Oliveira Barbosa Ferreira de - Agentes de conflito no Portugal do século XV: os ichacorvos galegos. Revista de Ciências Históricas, vol. XVIII (2003), p. 55-64;
- BASTOS, Maria Rosário da Costa – Privilégios jurisdicionais do mosteiro de Santa Maria de Oliveira: um exemplo de resistência face às intimidações laicas em tempos medievos. Revista de Ciências Históricas, vol. XII (1997), p. 129 – 140;
- BRAGA, Paulo Drummond - Fornecimento de pergaminho, papel e tinta a diversos serviços da administração (Fevereiro de 1521). Revista Portuguesa de História, Tomo XXIX (1994), p. 213 – 228;
- BRODMAN, James W. - Municipal Ransoming Law on the Medieval Spanish Frontier. Speculum, vol. 60, No. 2 (Apr., 1985), p. 318-330;
- CARDOSO, Isabel Vaz - Viver e conviver em terras raianas na Idade Média. Revista FLUP – História, série II, vol. XV – 1 (1998), pp. 475 – 483;
- CARREIRA, António – A capitania das ilhas de Cabo Verde (organização civil, eclesiástica e militar, séculos XVI – XIX – subsídios). Revista de História Económica e Social, nº 19, Janeiro – Abril de 1987 [Separata];
- COELHO, Maria Helena da Cruz; HOMEM, Armando Luis de Carvalho - Origines et évolution du registre de la Chancellerie Royale Portugaise (XIIIe – XVe siècles). Revista FLUP – História, série II, vol. XII (1995), p. 47 – 74;
- COELHO, Maria Helena da Cruz; MAGALHÃES, Joaquim Romero - O poder concelhio: das origens às cortes constituintes. Coimbra: Centro de Estudos e Formação Autárquica, 1986.

- COELHO, Maria Helena da Cruz – Contestação e resistência dos que vivem da terra. Revista de História Económica e Social, nº 18, Julho-Dezembro de 1986, p. 45 – 56;
- COELHO, Maria Helena da Cruz - O Poder e a Sociedade ao tempo de D. Afonso IV. Revista de História, CHUP, vol. VIII (1988), p. 35-52;
- COELHO, Maria Helena da Cruz - Relações de domínio no Portugal concelhio de meados de quatrocentos. Revista Portuguesa de História, tomo XXV (1990), p. 235 – 289;
- COELHO, Maria Helena da Cruz - As relações fronteiriças Galaico – Minhotas à luz das cortes do século XV. Revista FLUP – História, série II, vol. VII (1990), p. 59 – 70;
- COELHO, Maria Helena da Cruz - Relações de domínio no Portugal concelhio de meados de quatrocentos. Revista Portuguesa de História, tomo XXV (1990), p. 235 – 289;
- COELHO, Maria Helena da Cruz - O Portugal quatrocentista – um reino de onde partiram povoadores para os Açores. Revista Portuguesa de História, tomo XXXI, vol.1 (1996), p. 99 – 130;
- COELHO, Maria Helena da Cruz – O poder Concelhio em tempos medievais – o “deve” e “haver” historiográfico. Revista FLUP - História, série III, vol. VII (2006), p. 19 – 34;
- COSTA, Adelaide Maria Pereira Millán da - Pelo estabelecimento de paz nas cidades medievais portuguesas: Estratégias e recursos da coroa e dos concelhos de Montemor-o-Novo, Loulé e Porto, nos séculos XIV e XV. Edad Media: revista de historia, nº 11 (2010), p. 205 – 233; P. 48;
- COSTA, José Pereira da – Vereações da câmara municipal do Funchal: século XV. Funchal: Secretaria Regional do Turismo e Cultura. Centro de estudos de História do Atlântico, 1995;
- CONSIGLIERI, Carlos - A dissolução das relações feudais na Lisboa do século XVI. Revista de História, CHUP, vol. VIII (1988), p. 185-202;

- CRUZ, António - Arquivos portugueses. Dicionário de História de Portugal. Dir. por Joel Serrão. [S. l.]: Iniciativas Editoriais, 1975. vol. 1, p. 201-206;
- CRUZ, Guilherme Braga da – O direito subsidiário na história do direito Português. Revista Portuguesa de História, tomo XIV (1974), p. 177 – 316;
- CUNHA, Mafalda Soares da - Bragança e a Casa Ducal. Comunicação política e gestão senhorial, séculos XV-XVII. Monumentos, nº 32, Dezembro 2011, p. 42-51;
- CUNHA, Maria Cristina de Almeida – Alguns tabeliães do Algarve durante a idade média. Revista de História, CHUP, vol. VII (1986/1987), p. 151 – 158;
- DUARTE, Luís Miguel - Contrabandistas de gado e “passadores de cousas defesas” para castela e “terra de mouros”. Revista FLUP – História, série II, vol. XV – 1 (1998), p. 451 – 473;
- DUARTE, Luís Miguel - Um rei a reinar (algumas questões sobre o desembargo de D. Afonso V na segunda metade do século XV). Revista de História, CHUP, vol. VIII (1988), p. 69-82;
- DUARTE, Luís Miguel - Justiça e criminalidade no Portugal medievo (1459-1481). Porto: [s.n.], 1993. Tese de doutoramento em História, apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto;
- DUARTE, Luís Miguel – Bandos, bandidos e crimes no Portugal das Caravelas. Angra do Heroísmo: [s.n.], 1995. Comunicação apresentada ao congresso “O Mundo do Infante D. Henrique”;
- DUARTE, Luís Miguel - Os “forais novos”: uma reforma falhada? Revista Portuguesa de História, tomo XXXVI, vol. 1 (2003/2004), p. 391 – 404;
- DUARTE, Luis Miguel – Regresso feliz a um rei triste In BARREIRA, Catarina Fernandes, SEIXAS, Miguel Metelo (coord.) D.Duarte e a sua época – Arte, cultura, poder e espiritualidade. Lisboa: IEM/CLEGH, 2014;
- FARELO, Mário Sérgio da Silva - A oligarquia camarária de Lisboa (1325-1433). Lisboa: [s.n.], 2009. Tese de doutoramento em História, apresentada à Universidade de Lisboa;
- FARIA, Diogo - A chancelaria de D. Manuel I: contribuição para o estudo da burocracia régia e dos seus oficiais. Porto: [s.n.] 2013. Dissertação de mestrado em

História Medieval e do Renascimento, apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

- FARIA, Diogo – Juízes indesejados? A contestação aos juízes de fora no Portugal Medieval (1352 – 1521). Cadernos do Arquivo Municipal, 2ª série, nº2 (Julho-Dezembro 2014), p. 19 – 37;

- FERNANDES, Manuela Mendonça M. – A integração da Covilhã no património do Infante D. Henrique, um problema histórico. Revista de Ciências Históricas, vol. IX (1994), p. 89 – 94;

- FERNANDES, Paula Guilhermina de Carvalho; BASTOS, Maria Rosário da Costa - Oficiais da câmara de Loulé em 1384-1385. Revista de História, CHUP, vol. IX (1989), p. 89-120;

- FERREIRA, Cristina Isabel de Oliveira Gomes – A vereação da cidade do Porto: 1512 – 1514. Porto: [s.n.] 1997. Dissertação de mestrado em História Medieval, apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto;

- FERREIRA, Maria da Conceição Falcão - Ingerências de D. Afonso V na vida municipal de Guimarães: os privilegiados da Coroa. Revista de História, CHUP, vol. VIII (1988), p. 83-158;

- FERREIRA, Maria da Conceição Falcão; DUARTE, Luís Miguel - Dependentes da elite vimaranense face à justiça no reinado de D. Afonso V. Revista FLUP – História, série II, vol. VI (1989), p. 175 – 222;

- FIGUEIREDO, Maria Amélia da Silva Alves dos Santos - A administração municipal do Porto entre 1488 e 1498 segundo o livro 6 de vereações. Porto: [s.n] 1996. Dissertação de mestrado em História Medieval, apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto;

- FIGUEIREDO, J. A. – Memória sobre a origem dos nossos juízes de fora. Memórias de Litteratura Portugueza, Tomo I. Lisboa: Academia Real das Sciencias de Lisboa, 1792;

- FREITAS, Judite Gonçalves; HOMEM, Armando Luís de Carvalho; PEREIRA, Adelaide Lopes – Oficiais régios e oficiais concelhios nos finais da Idade Média: balanços

e perspectivas. *Revista de História Económica e Social*, nº 24, Setembro-Dezembro de 1988, p. 27 – 35;

- FONSECA, Luis Adão da - Algumas considerações a propósito da documentação existente em Barcelona respeitante à ordem de Avis: Sua contribuição para um melhor conhecimento dos grupos de pressão em Portugal em meados do século XV. *Revista FLUP – História*, série II, vol. I (1984), p. 19 – 56;

- GODINHO, Vitorino Magalhães – Os descobrimentos: inovação e mudança nos séculos XV e XVI. *Revista de História Económica e Social*, nº 2, Julho-Dezembro de 1978, p. 1 - 28;

- GODINHO, Vitorino Magalhães - Portugal no começo do século XVI: instituições e economia. O relatório do veneziano Lunardo da Cà Masser. *Revista de História Económica e Social*, nº 2, Julho-Dezembro de 1979, p. 75-88;

- GOMES, Rita Costa – Sobre as fronteiras medievais: a Beira. *Revista de História económica e social*, nº 21, Setembro-Dezembro de 1987, p. 57 – 72;

- GOMES, Saúl António – As cortes de Lisboa de 1502. *Primeiras Jornadas de História Moderna*, 1986, p. 318 – 346;

- GONÇALVES, Iria - Identificação medieval: O nome dos dirigentes concelhios em finais de trezentos. *Revista Portuguesa de História*, Tomo XXXI, vol. 2 (1996), p. 103 - 127;

- GOUVEIA, António Camões – Educação e aprendizagens. Formas de poder na paidéia do Portugal moderno. *Ler história*, nº 35 (1998), p. 11 – 44;

- GUERREIRO, Manuel Viegas; MAGALHÃES, Joaquim Romero – Duas descrições do Algarve do século XVI. *Cadernos da Revista económica e social*, nº 3 (1983);

- HESPANHA, António Manuel - Centro e periferia nas estruturas administrativas do Antigo Regime. *Ler História*, nº 8 (1986), p. 35-60;

- HESPANHA, António Manuel – Direito moderno e intertextualidade. Direito próprio e direito comum em *De jure Lusitano*. *Revista da história das ideias*, vol. 29 (2008), p. 67 – 102;

- HOMEM, Armando Luís de Carvalho – Subsídios para o estudo da administração central no reinado de D. Pedro I. Revista de história, CHUP, vol. I (1978), p. 39 – 88;

- HOMEM, Armando Luís de Carvalho – Da diplomática régia à história do estado dos fins da idade média – um rumo de investigação. Revista de História económica e social, nº 8, Julho-Dezembro de 1981, p. 11 – 25;

- HOMEM, Armando Luís de Carvalho – Uma crise que sai d’”A crise”, ou o Desembargo Régio na década de 1380. Revista de história, CHUP, vol. V (1983 - 84), p. 53 – 92;

- HOMEM, Armando Luís de Carvalho - Para uma abordagem da burocracia régia: Portugal, séculos XIII – XV. Revista portuguesa de história, Tomo XXXI, vol.1 (1996), p. 225 – 242;

- KOCH, Yolanda Moreno; Parrondo, Carlos Carrete Parrondo – Movimento messiânico Hispano – Português. Sefarad: Revista de Estudios Hebraicos y Sefardíes, Año 52, Nº. 1 (1992), p. 65 – 68;

- HOMEM, Armando Luís de Carvalho - Ofício régio e serviço ao rei em finais do século XV: norma legal e prática institucional. Revista FLUP – História, série II, vol. XIV (1997), p. 123-138;

-LA TORRE, Antonio de – D. Manuel de Portugal y las Tercerias de Moura. Revista Portuguesa de História, t. 5, vol.II (1951), p. 411-417.

- LOURO, Laura de Jesus do Paço Viana – O Porto entre 1485 e 1488, segundo as actas de vereações. Porto: [s.n.] 1997. Dissertação de mestrado em História Medieval, apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto;

- MACHADO, Maria de Fátima Pereira - Freixo de Espada-à-Cinta: problemas e privilégios em finais na idade média. Revista FLUP – História, série II, vol. XV – 1 (1998), p. 276 – 285; P. 47

- MACHADO, Maria de Fátima Pereira - D. Manuel e o Porto: o fim da autonomia municipal. Guimarães: [s.n.] 2001. Comunicação apresentada no III Congresso Histórico de Guimarães – D. Manuel e a sua época;

- MACHADO, Maria de Fátima - O central e o local: a vereação do Porto de D. Manuel a D. João III. Porto: Edições Afrontamento, 2003.
- MACHADO, Maria de Fátima – Os órfãos e os enjeitados da cidade e do termo do Porto (1500 – 1580). Porto: [s.n.], 2010. Tese de Doutoramento apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto para a obtenção do Grau de Doutor em História;
- MAGALHÃES, Joaquim Romero – As descrições geográficas de Portugal: 1500 – 1650. Esboço de problemas. Revista de História económica e social, nº 5, Janeiro-Junho de 1980, p. 15 – 56;
- MAGALHÃES, Joaquim Romero - Os espaços administrativos na construção do estado moderno em Portugal. A pretexto de Leiria no século XVI. Revista Portuguesa de História, Tomo XXXI, vol.1 (1996), p. 447 - 465;
- MARQUES, A. H. de Oliveira - Portugal na crise dos séculos XIV e XV. SERRÃO, Joel (dir.); MARQUES, A. H. de Oliveira (dir.) - Nova História de Portugal. Lisboa: Editorial Presença, 1987. vol. IV;
- MARQUES, José – Patrimónios régio na cidade do Porto e seu termo nos finais do século XV. Revista de história, CHUP, vol. III (1980), p. 73 – 98;
- MARQUES, José – O norte de Portugal no século XV: sociedade e instituições. Revista de Ciências Históricas, vol. I, 1986, p. 161 - 178;
- MARQUES, José – Relações de D. Afonso V e D. João II com a comuna judaica de Trancoso. Revista de Ciências Históricas, vol. III (1988) [Separata];
- MARQUES, José – Relações Luso-Castelhanas no século XV. Revista de Ciências Históricas, vol. VII (1992), p. 27 – 46;
- MARQUES, José - Os municípios Portugueses dos primórdios da nacionalidade ao fim do reinado de D. Dinis. Alguns aspectos. Revista FLUP – História, série II, vol. X (1993), p. 69 – 90;
- MARQUES, Maria Alegria Fernandes - O poder concelhio em Portugal na baixa idade média. Revista Portuguesa de História, Tomo XXXII, vol. 1 (1997), p. 1 – 34;
- MARTÍN, José Luis Martín - Conflictos luso-castellanos por la raya. Revista FLUP – História, série II, vol. XV – 1 (1998), p. 259 – 273;

- MARTINS, Alcina Manuela de Oliveira; MATA, Joel Silva Ferreira – Os forais Manuelinos da comarca da Estremadura. *Revista de Ciências Históricas*, vol. IV (1989), p. 71 – 89;
- MARTINS, Alcina Manuela de Oliveira Martins; MATA, Joel Silva Ferreira – O foral manuelino de Torre de Moncorvo. *Revista de Ciências Históricas*, vol. VII (1992), p. 47 – 66;
- MARTINS, Alcina Manuela de Oliveira; MATA, Joel Silva Ferreira – A contestação tributária dos moradores da capitania do Funchal nos primórdios do século XVI. *Revista de Ciências Históricas*, vol. VIII (1993), p. 65 – 82;
- MARTINS, Alcina Manuela de Oliveira; MATA, Joel Silva Ferreira – O esforço régio na colonização da ilha de S. Tomé – do foral de D. João II ao foral de D. João III. *Revista de Ciências Históricas*, vol. X (1995), p. 195 – 220;
- MATIAS, Ana Luísa Bellino Pereira Mendes – O Porto em 1533: Actas de vereação da cidade. Porto: [s.n.] 1999. Dissertação de mestrado em História Medieval, apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto;
- MONTENEGRO, Enrique Cantera - La justicia en las aljamas castellanas a fines del siglo XV: la frontera oriental del reino de Castilla. Sefarad: *Revista de Estudios Hebraicos y Sefardíes*, Año 52, Nº. 2 (1992), p. 337 – 353;
- MORENO, Humberto Baquero – Reflexos na cidade do Porto da entrada dos conversos em Portugal nos fins do século XV. *Revista de história, CHUP*, vol. I (1978), p. 7 – 38;
- MORENO, Humberto Baquero – O infante D. Pedro e o ducado de Coimbra. *Revista de história, CHUP*, vol. V (1983/1984), p. 27 – 52;
- MORENO, Humberto Baquero - A representação do Concelho de Guimarães nas cortes de Lisboa de 1446. *Revista FLUP – História, série II*, vol. I (1984), p. 7 – 18;
- MORENO, Humberto Baquero – Abusos e violências na região da Beira interior durante o reinado de D. Afonso V. *Revista da história das ideias*, vol. 6 (1984), p. 175 – 192;
- MORENO, Humberto Baquero – Bandos nobiliárquicos em Olivença nos fins do século XV. *Revista de história, CHUP*, vol. VI (1985), p. 121- 144;

- MORENO, Humberto Baquero – Os movimentos sociais em Portugal nos finais da Idade Média. Revista de Ciências Históricas, vol. I (1986), p. 219 – 226;
- MORENO, Humberto Baquero - Contestação e oposição da nobreza Portuguesa ao poder político nos finais da idade média. Revista FLUP – História, série II, vol. IV (1987), p. 103 - 118;
- MORENO, Humberto Baquero – O foral da Covilhã de 1186 e a evolução do concelho na Idade Média. Revista de Ciências Históricas, vol. II (1987), p. 149 – 160;
- MARQUES, José – O norte de Portugal no século XV: Sociedade e Instituições. Revista de Ciências Históricas, vol. II (1987), p. 161 – 177;
- MORENO, Humberto Baquero – A ameaça externa sobre o Algarve durante a crise dos fins do século XIV. Revista de Ciências Históricas, vol. III (1988), p. 173 – 182;
- MORENO, Humberto Baquero – A feira de Trancoso nos séculos XIV e XV. Revista de Ciências Históricas, vol. III (1988), p. 217 – 221;
- MORENO, Humberto Baquero - O Poder Central e o Poder Local: modos de convergência e de conflito nos séculos XIV e XV. Revista de História, CHUP, vol. VIII (1988), p. 53-68; P. 47
- MORENO, Humberto Baquero - A presença dos corregedores nos municípios e os conflitos de competências (1332-1459). Revista de História, CHUP, vol. IX (1989), p. 77-88;
- MORENO, Humberto Baquero - A reputação do concelho de Caminha junto do poder central em meados do séc. XV. Revista FLUP – História, série II, vol. VI (1989), p. 95 – 104;
- MORENO, Humberto Baquero - O poder local entre a tradição e a inovação em meados do século XV. Revista de história, CHUP, vol. X (1990), p. 9-16;
- MORENO, Humberto Baquero - Relações entre Portugal e a Galiza nos séculos XIV e XV. Revista FLUP – História, série II, vol. VII (1990), p. 35 – 46;
- MORENO, Humberto Baquero - Tensões e conflitos na sociedade portuguesa em vésperas de 1492, Revista de História, CHUP, vol. XI (1990), p. 23-44;
- MORENO, Humberto Baquero - Os confrontos fronteiriços entre D. Afonso V e os Reis Católicos. Revista FLUP – História, série II, vol. X (1993), p. 103 – 116;

- MORENO, Humberto Baquero - A Nobreza de Canaveses nos fins da Idade Média. Revista de história, CHUP, vol. XIII (1995), p. 51-58;
- MORENO, Humberto Baquero – Alguns aspectos do povoamento dos Açores. Uma contenda na Ilha Terceira. Revista de Ciências Históricas, vol. X (1995), p. 111 – 124;
- MORENO, Humberto Baquero – O público e o privado no Portugal tardo-medieval. Revista de Ciências Históricas, vol. XII (1997), p. 83 – 108;
- MORENO, Humberto Baquero – Confrontos fronteiriços Hispano – Portugueses nos finais da Idade Média. Revista de Ciências Históricas, vol. XIII (1998), p. 11 – 30;
- OLIVAL, Fernanda – Juristas e mercadores à conquista das honras: quatro processos de nobilitação quinhentistas. Revista de História económica e social, II série, nº 4, 2º semestre (2002) [Separata];
- OLIVEIRA, António de - A População das Comarcas de Leiria e Santarém em 1537. Revista Portuguesa de História, t. 15 (1975), p. 235-299;
- OSHEIM, Duane J. - Countrymen and the Law in Late-Medieval Tuscany. Speculum, vol. 64, No. 2 (Apr., 1989), p. 317-337;
- PEREIRA, António dos Santos – Ribeira Grande: (S. Miguel – Açores) no século XVI. Vereações (1555 – 1578). Ribeira Grande: Câmara Municipal. 2006;
- PINTO, Álvares Rodrigues - Vida quotidiana, economia e poder no Porto segundo as Actas de Vereação de 1539-40. Porto: [s.n.], 2002. Dissertação de mestrado em História Medieval, apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto;
- PINTO, Maria Helena Barbosa – A vereação municipal do Porto em 1545. Porto: [s.n.], 2001. Dissertação de mestrado em História Medieval, apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto;
- PINTO, Sara Maria Costa - Caminha no séc. XVI: dinâmicas mercantis. Revista FLUP – História, série III, vol. IX (2009), p. 53 – 66;
- POLÓNIA, Amélia - Reflexões sobre alguns aspectos da vida quotidiana no século XVI. Revista de história, CHUP, vol. XIII (1995), p. 75-96;
- PORTILLA, Paz Romero - Relaciones entre Portugal y Galicia. Siglos XIV – XV. Revista FLUP – História, série III, vol. IX (2009), p. 217 – 269;

- RAMALHETE, Ana Maria Marques - Subsídio para o estudo das relações familiares na sociedade medieval Portuguesa. Revista da FCSH, nº1 (1980), p. 77-89;
- RAMOS, Carla Susana Barbas dos – A administração municipal e as vereações do Porto: de 1500 a 1504. Porto: [s.n] 1997. Dissertação de mestrado em História Medieval, apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto;
- RAU, Virgínia – Italianismo na cultura jurídica Portuguesa do séc. XV. Revista Portuguesa de História, t. 13 (1969), p. 185 – 206;
- RILEY, Carlos Guilherme – A guerra e o espaço na fronteira medieval Beirã, uma abordagem preliminar. Revista de Ciências Históricas, vol. VI (1991), p. 145 – 159;
- RODRIGUES, Ana Maria – O domínio rural e urbano da colegiada de São Pedro de Torres Vedras no final do século XV. Revista de História económica e social, nº 17, Janeiro-Junho de 1986, p. 71 – 88;
- RODRIGUES, Maria Idalina Resina – Lisboa, 1521: As cortes na corte. Revista de Estudos Ibéricos, nº1 (2004), p. 37 – 51;
- RODRIGUES, Teresa de Jesus - A fronteira do Minho nos finais da idade média. Aspectos socioeconómicos. Revista FLUP – História, série II, vol. XV – 1 (1998), p. 129-138;
- SÁ, A. Moreira de – Um doutoramento em Leis, “honoris causa”, no século XVI. Revista Portuguesa de História, t. 13 (1969), p. 207 – 211;
- SALES, Núria - Justiça, criminalidade e tribunais senhoriais entre os sécs. XVI e XVIII. Ler história, nº 12 (1988), p. 77;
- SALGADO, Anastásia Mestrinho; SALGADO, Abílio José - A extinção do marquesado de Montemor-o-Novo e o Foral concedido por D. Manuel – sua relevância na génese do Estado Absoluto em Portugal. Revista de história, CHUP, vol. VIII (1988), p. 169-184;
- SANTOS, J. Marinho dos – Ponta Delgada – Nascimento e primeira infância de uma cidade. Revista de História económica e social, nº1, Janeiro-Junho de 1978, p. 33 – 53;

- SANTOS, J. Marinho dos – Os Açores nos Séculos XV e XVI. Coimbra: [s.n.], 1988. Tese de doutoramento em Letras (História Moderna e Contemporânea) apresentada à Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra;
- SANTOS, Matilde Mendonça dos – Elites e poderes locais de Cabo Verde (séculos XV – XVII). XXXI Encontro da APHES (18-19 de Novembro de 2001);
- SERRÃO, Joaquim Veríssimo – Contribuição para o estudo dos Portugueses na Universidade de Alcalá (1509-1640). Revista Portuguesa de História, t. 17 (1977), p. 37-54;
- SILVA, Amélia Maria Polónia da - Formação académica e vida quotidiana dos estudantes da Universidade de Évora nos primórdios da sua fundação – uma leitura contextual. Revista FLUP – História, série II, vol. X (1993), p. 137-176;
- SILVA, Francisco Ribeiro da - Venalidade e hereditariedade dos ofícios públicos em Portugal nos séculos XVI e XVII. Alguns aspectos. Revista de história, CHUP, vol. VIII (1988), p. 203-214;
- SOARES, Edite Rute dos Santos Bentos – O concelho Portuense em 1551. Porto: [s.n.], 2001. Dissertação de mestrado em História Medieval, apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto;
- SOTTOMAYOR, Ana Paula Quintela Ferreira - Carta-dedicatória de Erasmo a D. João III (trad.). Revista FLUP – História, vol. II (1971), p. 209 – 223;
- SOUSA, Armindo de – As cortes de Évora de 1435. Separata de Estudos Medievais, nº 3-4 (1984) [Separata];
- SOUSA, Armindo de - O discurso político dos concelhos nas cortes de 1385. Revista FLUP – História, série II, vol. II (1985), p. 9 – 44;
- SOUSA, Armindo de - A estratégia política dos municípios no reinado de D. João II. Revista FLUP – História, série II, vol. VI (1989), p. 137 – 174;
- SOUSA, Armindo de - As cortes medievais portuguesas (1385-1490). Porto: Instituto Nacional de Investigação Científica, 1990.
- SOUSA, Armindo de - Fronteira e representação parlamentar na idade média Portuguesa. Revista FLUP – História, série II, vol. XV – 1 (1998), p. 54 – 61;

- SOUSA, João Silva - Das isenções do pagamento de impostos e das prestações de serviços régios e concelhios (1449 – 1451). Revista da FCSH, nº2 (1988), p. 31-98;
- SOUSA, João Silva - Armando Carvalho Homem, Portugal nos fins da Idade Média: estado, instituições, sociedade, política. Revista da FCSH, nº5 (1990-1991), p. 277-278;
- VASCONCELOS, Emília Albertina Sá Pereira de – Vereações na câmara do Porto no ano de 1548. Porto: [s.n.], 2001. Dissertação de mestrado em História Medieval, apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto;
- VENTURA, Leontina - A fronteira luso-castelhana na Idade Média. Revista FLUP – História, série II, vol. XV – 1 (1998), p. 25 – 52;
- VENTURA, Margarida Garcez - Os coutos de homiziados nas fronteiras com o direito de asilo. Revista FLUP – História, série II, vol. XV – 1 (1998), p. 601 – 625;
- WOLF, E. M.; TCHELICHEVA, I. I. - Documentos portugueses do século XVI nos arquivos da URSS. Revista de história, CHUP, vol. V (1983/1984), p. 187-196;
- TCHERNÍK, A. - Armas na documentação jurídica do séc. XVI. Revista de História, CHUP, vol. X (1990), p. 27-36;
- WALT, Warrien O. - Manor Court and Parish Church in Fifteenth-Century England: A Study of Village By-Laws. Speculum, vol. 42, No. 1 (Jan., 1967), p. 53-67;

Anexos

Anexo 1

Lista de documentos onde encontramos juízes de fora na Chancelaria de D. Afonso V

Do conteúdo destes anexos, devemos uma explicação e uma contextualização, em primeiro para salientar a utilidade dos mesmos na perceção e interpretação dos capítulos anteriormente apresentados e segundo, para justificar aparentes esquecimentos ou ocultações, tendo também que justificar o porquê do evitar do método prosopográfico.

A leitura e validação dos dados acima apresentados só podem ser comprovadas com a leitura de documentos. Este anexo é a apresentação sobre a forma minimamente fiável em que o podia fazer: Não tendo tido acesso à maioria dos originais, tive acesso a uma base de dados. Infelizmente, o seu uso tornou-se menos frutífero por não fazer parte do tempo de análise do projeto JUSCOM.

Assim, a falta de dinâmica trazida pela inexistência da base de dados na maior parte do tempo de execução desta dissertação, levou-nos a não seguir o método prosopográfico: Além da deficiência dos dados, poderíamos incorrer em ter mais lacunas do que informação. Assim, entendemos simplesmente anotar e sistematizar os sumários dos documentos em que encontramos juízes de fora e os documentos onde consta cada oficial.

É um instrumento útil, mas que ainda pode e deve ser trabalhado.

Aires Fernandes Barroso

L. 13, f. 180v., Doc. 1 [15.03.1456] Local de emissão: Évora.

Sumário: D. Afonso V nomeia Aires Fernandes Barroso, *escudeiro da casa régia*, para o cargo de juiz do cível e crime na vila de Tavira, a partir de 1 de Abril de 1456 até 31 de Março de 1457.

L. 1, f. 110, Doc. 1 [12.10.1462] Local de emissão: Óbidos.

Sumário: D. Afonso V doa a Aires Fernandes Barroso, cavaleiro da casa régia, todos os bens móveis e de raiz de João do Campo, que morrera.

L. 14, f. 63v., Doc. 1 [12.04.1466] Local de emissão: Avis.

Sumário: D. Afonso V privilegia Pero Gonçalves Marchera, morador em Tavira, por intermédio de Aires Fernandes Barroso, escudeiro régio e aí morador, recebendo-o novamente por vassalo régio e concedendo-lhe aposentação sem ter atingido a idade de 70 anos, com toda a sua honra.

Álvaro Abreu

L. 27, f. 144, Doc. 1 [06.09.1453] Local de emissão: Leiria.

Sumário: D. Afonso V nomeia Álvaro Abreu, escudeiro do regente D. Pedro, e a seu pedido, para o cargo de juiz dos feitos crimes e cíveis do regimento e vereação, na vila de Valença e seu termo.

Diogo Nunes de Aveiro

L. 20, f. 28v., Doc. 2 [???.???.????] Local de emissão: ?.

Sumário: D. Afonso V nomeia Diogo Nunes de Aveiro, *cavaleiro do Infante D. Pedro*, para o cargo de juiz do cível e crime da vila de Beja, suas aldeias e termo.

Egas Goncalves

L. 20, f. 77, Doc. 3 [04.04.1440]. Local de emissão: Lisboa.

Sumário: D. Afonso V nomeia Egas Gonçalves, *escudeiro do Infante D. Pedro*, para o cargo de juiz de fora da vila de Bragança e seu termo, *sem embargo do delito que cometera*.

L. 2, f. 117v., Doc. 1 [25.05.1441]. Local de emissão: Torres Vedras (?)

Sumário: D. Afonso V perdoa a justiça régia a Egas Gonçalves e a Afonso Pires, naturais do Porto, culpados na morte de Martim Gonçalves.

L. 2, f. 102v., Doc. 1 [16.06.1441]. Local de emissão: Leiria.

Sumário: D. Afonso V nomeia Egas Gonçalves, *escudeiro do Infante D. Pedro*, para o cargo de juiz na vila de Valença.

L. 24, f. 35v., Doc. 2 [29.01.1444] Local de emissão: Évora (?)

Sumário: D. Afonso V privilegia João Eanes, morador na cidade do Porto, a pedido de Egas Gonçalves, escudeiro do Infante D. Pedro, isentando-o de qualquer imposto concelhio, de ir com presos e dinheiros, de ser tutor e curador, de qualquer ofício e encargo concelhio, de ser posto por besteiro do conto, bem como do direito de pousada.

L. 24, f. 43v., Doc. 2 [29.01.1444] Local de emissão: Évora (?)

Sumário: D. Afonso V privilegia Afonso Pires, morador na cidade do Porto, a pedido de Egas Gonçalves, escudeiro do Infante D. Pedro, isentando-o do pagamento de qualquer imposto concelhio, de ir com presos e dinheiros, de ser tutor e curador, de qualquer encargo e servidões concelhios, de ser posto por besteiro do conto, bem como do direito de pousada.

L. 25, 23v., Doc. 1 [08.01.1444] Local de emissão: Beja (?)

Sumário: D. Afonso V nomeia Egas Gonçalves para o cargo de corregedor da comarca da Estremadura.

L. 24, 100, Doc. 1 [17.12.1444] Local de emissão: Beja (?)

Sumário: D. Afonso V perdoa a justiça régia a Gil Martins, barbeiro de João falcão, morador na cidade de Évora, por se ter embrulhado com Egas Gonçalves, juiz da dita cidade quando esta levava preso Bartolomeu Geraldês, acusado da morte de Pero Pacheco, mediante o perdão das partes, tendo pago 500 reais para a Chancelaria.

Fernando Álvares

L. 34, f. 187v., Doc. 1 [10.12.1450]

Sumário: D. Afonso V nomeia por três anos Fernando Álvares, juiz no julgado de Lafões, para o cargo de juiz dos feitos cíveis e crime no dito julgado e seu termo.

Fernando Álvares de Porto Carreiro

L. 15, f. 174, Doc. 4 [???.07.??] Local de emissão: Lisboa

Sumário: D. Afonso V nomeia Fernando Álvares de Porto Carreiro, vassalo régio, para o cargo de juiz dos feitos crimes e cíveis e do regimento e vereação, bem como para juiz régio, para a vila e termo de Marvão.

Fernando Brandão

L. 14, f. 4-4v., Doc. 4 [18.01.1466] Local de emissão: Aveiro

Sumário: D. Afonso V nomeia Fernão Brandão, *cavaleiro régio*, para o cargo de juiz de fora, concedendo-lhe uma tença para seu mantimento, no valor de 12.000 reais brancos. (Em Tavira?)

L. 29, f. 199-199v., Doc. 1 [28.09.14[69]] Local de emissão: Lisboa.

Sumário: D. Afonso V perdoa o degredo de três anos a que fora condenado para a vila de Alcácer em África a Fernão de T[aves], moço de estrebaria, por ter ferido Fernão Brandão, cavaleiro da casa régia, juiz régio na vila de Tavira, em virtude de ele estar pronto para ir na companhia de Pero Seco, estribeiro-mor do reino, nas caravelas que vão prestar serviço ao monarca.

Fernando Gomes

L. 34, f. 24., Doc. 2 [12.03.1450] Local de emissão: Évora.

Sumário: D. Afonso V nomeia, por um ano, Fernão Gomes, *escudeiro régio*, para juiz da vila de Serpa.

Gil Fernandes de Moraes

L. 5, f. 16., Doc. 7 [06.09.1453] Local de emissão: Tentúgal.

Sumário: D. Afonso V nomeia Gil Fernandes de Moraes, *escudeiro, vassalo régio*, para o cargo de juiz de Tavira e seu termo.

Gonçalo de Andrade

L. 9, f. 3v., Doc. 2 [27.01.1463] Local de emissão: Estremoz.

Sumário: D. Afonso V nomeia por um ano Gonçalo de Andrade, *escudeiro régio*, para o cargo de juiz do cível e crime no Sabugal.

Gonçalo Botelho

L. 20, f. 114, Doc. 5 [28.06.1440] Local de emissão: Santarém.

Sumário: D. Afonso V nomeia Gonçalo Botelho, *escudeiro, vassalo régio*, para o cargo de juiz do cível e crime em Portalegre, concedendo-lhe 500 reais brancos por mês para seu mantimento, que lhe serão pagos das rendas ao concelho.

Gonçalo Pires

L. 4, f. 45v., Doc. 5 [06.09.1453] Local de emissão: Tentúgal.

Sumário: D. Afonso V nomeia Gonçalo Pires, *vassalo, escudeiro, morador em Évora*, para o cargo de juiz do cível e crime regimento e vereação em Serpa, a partir de 1 de Janeiro de 1454.

L. 10, f. 114, Doc. 1 [15.11.1454] Local de emissão: Lisboa.

Sumário: D. Afonso V nomeia Gonçalo Pires, *escudeiro, vassalo régio, morador na cidade de Évora*, para o cargo de juiz do cível e crime e do regimento da vereação nessa cidade e seu termo, desde 1 de Dezembro de 1454 a 31 de Dezembro de 1456.

L. 15, f. 106v., Doc. 1 [01.12.1455] Local de emissão: Évora.

Sumário: D. Afonso V nomeia novamente por 1 ano Gonçalo Pires, para o cargo de juiz na vila de Elvas e seu termo, *sendo o pagamento de seu ofício pago metade por o rei e a outra metade pelos vereadores e procuradores da dita vil*

Gonçalo Rodrigues Murzelo I

L. 12, f. 58, Doc. 2 [18.05.1452] Local de emissão: Serpa.

Sumário: D. Afonso V nomeia Gonçalo Rodrigues Murzelo, *escudeiro régio*, enquanto sua mercê for, para o cargo de juiz dos feitos crimes e do regimento da vila de Serpa e seu termo.

L. 15, f. 61v., Doc. 2 [18.05.1452] Local de emissão: Lisboa.

Sumário: D. Afonso V nomeia Gonçalo Rodrigues [Muorzello], *escudeiro da casa régia*, para o cargo de juiz na vila de Serpa, ficando o concelho responsável por metade do pagamento do mantimento do seu ofício *6.000 reais* brancos, enquanto rei pagará a outra metade

Gonçalo Rodrigues Murzelo II

L. 16, f. 28, Doc. 2 [15.02.1471] Local de emissão: Santarém.

Sumário: D. Afonso V nomeia enquanto sua mercê for Gonçalo Rodrigues Murzelo, *cavaleiro da casa régia*, para o cargo de juiz de fora do cível e crime na vila de Elvas.

Gonçalo Rombo

L. 13, f. 75, Doc. 4 [15.01.1457]. Local de emissão: Lisboa

Sumário: D. Afonso V nomeia Gonçalo Rombo, *escudeiro*, morador na vila de Portalegre, para o cargo de distribuidor das escrituras e feitos que pertenciam aos tabeliães junto dos juizes da dita vila, na mesma vila e seu termo.

L. 28, f. 50v., Doc. 2 [08.06.1468]. Local de emissão: Santarém.

Sumário: D. Afonso V nomeia por um ano Gonçalo Rombo, *escudeiro*, para o cargo de juiz de fora na vila de Elvas, a partir do dia de S. João de 1468.

L. 33, f. 31v. - 32, Doc. 3 [12.02.1473]. Local de emissão: Évora

Sumário: D. Afonso V perdoa a justiça régia a Rui Gomes da Silva, fidalgo da casa régia, culpado na fuga de Nuno Machado ao juiz da vila de Elvas, Gonçalo Rombo, na sequência do perdão geral outorgado aos homiziados que serviram na armada e conquista da vila de Arzila e cidade de Tânger, bem como mediante o perdão das partes.

L. 33, f. 83 – 83v, Doc. 1 [15.01.1457]. Local de emissão: Évora

Sumário: D. Afonso V perdoa a justiça régia a João Machado, escudeiro do conde de Monsanto, acusado de ter tirado à justiça Nuno Machado, seu irmão, preso por Gonçalo Rombo, juiz na vila de Elvas, e por Lopo Delgado, alcaide pequeno na dita vila, na sequência do perdão geral outorgado aos homiziados que serviram na armada e conquista da vila de Arzila e cidade de Tânger, bem como mediante o perdão das partes.

João Barbosa

L. 26, f. 137, Doc. 5 [29.04.1480]. Local de emissão: Montemor-o-Novo.

Sumário: D. João II nomeia João Barbosa, *cavaleiro da Casa régia*, para o cargo de juiz de fora da cidade de [Vi]seu e seu termo, enquanto sua mercê for.

L. 29, f. 270, Doc. 1 [26.12.1472] Local de emissão: Évora.

Sumário: D. Afonso V nomeia João Barbosa, *cavaleiro da casa régia* para o cargo de juiz de fora dos feitos cíveis, crime, redimento, veramento e dizimento, na vila de Portalegre e seu termo, entre os dias 1 e Janeiro de 1473 e 31 de Dezembro de 1474.

João Delgado

L. 1, f. 131 Doc. 3 [08.01.1463] Local de emissão: Estremoz.

Sumário: D. Afonso V nomeia João Delgado, escudeiro régio, *escolar em direito canónico*, enquanto sua mercê for, para o cargo de juiz da vila de Santarém.

L. 9, f. 30, Doc. 1 [27.01.1463] Local de emissão: Estremoz.

Sumário: D. Afonso V nomeia João Delgado, *escudeiro régio, escolar em Direito Canónico*, enquanto sua mercê for, para o cargo de juiz de fora nos feitos cíveis e crimes das vilas de Estremoz e Portalegre.

João de Elvas

L. 32, f. 55, Doc. 5 [29.04.1480]. Local de emissão: Viana.

Sumário: D. Afonso V nomeia João de Elvas, *escudeiro*, morador na vila de Elvas, enquanto sua mercê for, para o cargo de juiz de fora nos feitos do cível e crime, e do regimento, vereamento e [provisamento] régio, na dita vila e seu termo.

João Fernandes

L. 1, f. 14, Doc. 2 [03.05.1462] Local de emissão: Santarém.

Sumário: D. Afonso V nomeia por um ano João Fernandes, *bacharel em leis, criado do infante D. Fernando*, para o cargo de juiz de fora na vila de Estremoz, a partir de 1 de Junho de 1462.

João Fernandes de Velos

L. 27, f. 74, Doc. 3 [11.04.1443] Local de emissão: Lisboa.

Sumário: D. Afonso V nomeia João Fernandes de Velos, *escudeiro, vassalo régio*, para o cargo de juiz dos feitos crimes e cíveis da vila de Estremoz.

João Pinto

L. 9, f. 39, Doc. 5 [26.03.1463] Local de emissão: Sacavém

Sumário: D. Afonso V nomeia por um ano João Pinto, *escudeiro régio*, para o cargo de juiz de fora nos feitos crimes e cíveis da vila de Olivença.

L. 8, f. 142, Doc. 3 [08.06.1464]. Local de emissão: Elvas.

Sumário: D. Afonso V nomeia por 1 ano João Pinto, *escudeiro régio*, para o cargo de juiz de fora nos feitos crimes e cíveis, no regimento e vereamento da vila de Sabugal.

Lopo Afonso de Teive

L. 25, f. 74v., Doc. 3 [15.02.1445] Local de emissão: Santarém.

Sumário: D. Afonso V nomeia por um ano Lopo Afonso de Teive, *escudeiro do infante D. Henrique*, para o cargo de juiz do crime e cível, do regimento da vereação e guarda da vila de Monção e seu termo.

L. 25, f. 68v., Doc. 3 [20.02.1445] Local de emissão: Santarém.

Sumário: D. Afonso V nomeia Afonso Gomes, cavaleiro do regente, para o cargo de juiz do cível e crime, em Évora e da vereação da cidade da Guarda, em substituição de Lopo Afonso de Teive, escudeiro do regente, que fora servir como juiz para Monção.

Lopo Dias

L. 25, f. 40, Doc. 8 [04.09.1445] Local de emissão: Coimbra.

Sumário: D. Afonso V nomeia Lopo Dias, *escudeiro do Infante D. Henrique*, para o cargo de juiz de Ceuta, em substituição de *Álvaro Rodrigues*, que morrera.

Lopo Lourenço

L. 31, f. 52, Doc. 1 [15.06.1469]. Local de emissão: Lisboa.

Sumário: D. Afonso V nomeia novamente, por um ano, Lopo Lourenço, *morador em Sintra*, para o cargo de juiz de fora, dos feitos cíveis, crimes, regimentos, vereações e provimentos, na vila de Torres Vedras, e seu termo.

Lopo Mendes

L. 19, f. 6, Doc. 3 [04.12.1438] Local de emissão: Golegã.

Sumário: D. Afonso V nomeia Lopo Mendes, *escudeiro, morador em Estremoz*, enquanto sua mercê for, para o cargo de juiz do crime e cível da vila de Elvas e seu termo, *como o exercera no tempo de D. Duarte*, com o mantimento mensal 21.000 libras, a serem pagas das rendas do concelho de Elvas.

Lopo Mourão

L. 30, f. 25v., Doc. 3 [14.10.1475] Local de emissão: Estremoz.

Sumário: D. Afonso V nomeia por três anos Lopo Mourão, *escudeiro, vassalo régio, morador na vila de Elvas*, para o cargo de juiz da dita vila, como tinha sido no ano anterior, e com o mesmo mantimento de 12.000 reais anuais, a pagar, metade pelo monarca e a outra metade pelas rendas do concelho.

Luis Coelho

L. 32, f. 16v., Doc. 2 [02.05.1480] Local de emissão: Viana a par de Alvito.

Sumário: D. Afonso V nomeia por três anos Rodrigo Afonso e Luís Coelho, *escudeiros, moradores na cidade de Viseu*, a pedido dos oficiais e homens bons da dita cidade, para o cargo de juiz da cidade de Viseu e seu termo, para assim se melhorar o funcionamento da justiça.

*Nomeação conjunta com Rodrigo Afonso

Martim Afonso Carvalho

L. 15, f. 110 – 110v., Doc. 8 [19.12.1455] Local de emissão: Tentúgal.

Sumário: D. Afonso V nomeia Martim Afonso Carvalho, *escudeiro, vassalo régio*, para o cargo de juiz régio dos feitos civeis e crimes na vila de Serpa e seu termo, a partir de 1 de Janeiro de 1456.

L. 8, f. 125v. – 126, Doc. 5 [11.07.1464] Local de emissão: Évora.

Sumário: D. Afonso V confirma carta de aforamento sob certas condições, a Martim Afonso Carvalho, escudeiro, vedor dos vassalos régios em Évora, de um pedaço de chão coberto de alpendre naquela cidade, em frente a umas suas casas.

Martinho Mendes Crusos

L. 20, f. 114, Doc. 2 [24.05.1440] Local de emissão: Santarém.

Sumário: D. Afonso V nomeia Martim Mendes Crusos, *cavaleiro do infante D. Pedro*, para o cargo de juiz da cidade de Évora e seu termo, ordenando aos vereadores, procuradores e homens bons da dita cidade, que lhe paguem das rendas do concelho 500 *reais* brancos por mês, para seu mantimento.

Martinho Vicente de Villa Lobos

L. 3, f. 58v. - 59, Doc. 2 [04.05.1453] Local de emissão: Évora.

Sumário: D. Afonso V nomeia Martim Vicente de Vilalobos, *cavaleiro da casa régia*, para o cargo de juiz da vila de Serpa e seu termo nos feitos crimes e civeis e no regimento da relação.

Nuno da Silveira

L. 33, f. 93., Doc. 1 [28.03.1473] Local de emissão: Évora.

Sumário: D. Afonso V nomeia Nuno da Silveira, *escudeiro da casa régia*, para o cargo de juiz do cível e crime da vila de Estremoz.

Paio Varela

L. 9, f. 85v., Doc. 2 [07.06.1463] Local de emissão: Lisboa

Sumário: D. Afonso V nomeia por um ano Paio Varela, *escudeiro régio*, para o cargo de juiz de fora dos feitos civeis e crimes da cidade de Viseu.

L. 8, f. 60, Doc. 3 [11.08.1464]. Local de emissão: Coimbra.

Sumário: D. Afonso V nomeia Paio Varela, *escudeiro régio* para o cargo de juiz de fora da cidade de Évora e seu termo.

Pedro da Cruz

L. 13, f. 35, Doc. 2 [28.09.1456] Local de emissão: Lisboa.

Sumário: D. Afonso V nomeia por 3 anos Pero da Cruz, *bedel do estudo régio*, para o cargo de juiz dos feitos cíveis e crimes nas vilas de Portalegre, Arronches e Alegrete, recebendo de mantimento *12 000 reais* brancos vindos das rendas destas vilas.

L.13, f. 35, Doc. 3 [07.10.1456] Local de emissão: Lisboa.

Sumário: D. Afonso V nomeia por 3 anos Pero da Cruz, *bedel do estudo régio*, para o cargo de juiz régio na vila de Marvão.

Pedro Godins

L. 10, f. 111 - 111v., Doc. 4 [06.10.1454] Local de emissão: Sintra.

Sumário: D. Afonso V nomeia Pero Godinho, *escudeiro e criado da casa régia*, para o cargo de juiz régio na cidade da Guarda.

Pedro Teixeira

L. 33, f. 213, Doc. 1 [06.10.1473] Local de emissão: Lisboa.

Sumário: D. Afonso V nomeia, por um ano, Pero Teixeira, *cavaleiro*, para o cargo de juiz de fora nos feitos cíveis e crimes na vila de Mourão e seu termo.

Rodrigo Afonso

L. 16, f. 2v., Doc. 3 [04.01.1471] Local de emissão: Santarém.

Sumário: D. Afonso V nomeia, por um ano, Rodrigo Afonso, escudeiro régio, para o cargo de Juiz dos feitos crimes e cíveis e do regimento da vereação da vila de Estremoz.

L. 33, f. 101v.- 102, Doc. 4 [21.04.1473] Local de emissão: Évora.

Sumário: D. Afonso V perdoa a justiça régia a Baltasar Barreto, escudeiro do conde de Faro, culpado juntamente com outros homens de ter feito uma corrida com um touro, desobedecendo às ordens de Rodrigo Afonso, escudeiro, juiz da vila de Estremoz, mediante o perdão das partes, tendo pago 300 reais para a Piedade.

L. 32, f. 16v., Doc. 2 [02.05.1480] Local de emissão: Viana a par de Alvito.

Sumário: D. Afonso V nomeia por três anos Rodrigo Afonso e Luís Coelho, escudeiros, moradores na cidade de Viseu, a pedido dos oficiais e homens bons da dita cidade, para o cargo de juiz da cidade de Viseu e seu termo, para assim se melhorar o funcionamento da justiça.

*Nomeação conjunta com Luís Coelho

Rodrigo Esteves

L. 27, f. 44v., Doc. 1 [15.03.1443] Local de emissão: Lisboa.

Sumário: D. Afonso V nomeia por um ano Rodrigo Esteves, *chanceler da correição do reino do Algarve*, para o cargo de juiz da vila de Tavira, a partir de 1 de Janeiro de 1443 até Janeiro de 1444, recebendo de mantimento *600 reais brancos*, sendo 300 por conta do rei e os restantes 300 à custa das rendas do concelho da dita vila.

Rodrigo Esteves de Aragão

L. 2, f. 43, Doc. 1 [02.06.1439] Local de emissão: Lisboa.

Sumário: D. Afonso V confirma nomeação de Rodrigo Esteves de Aragão, para o cargo de chanceler, na correição do reino de Aragão.

Observações: Doc. inserto: Carta de D. Duarte de 18 de Novembro de 1433;

Rui de Castro

L. 28, f. 26v., Doc. 1 [02.05.1468]. Local de emissão: Santarém.

Sumário: D. Afonso V nomeia por um ano Rui de Castro, *cavaleiro*, para o cargo de juiz de fora e dos feitos crime e cível na vila de Tavira e seu termo.

L. 31, f. 109v., Doc. 5 [19.10.1469]. Local de emissão: Sintra.

Sumário: D. Afonso V nomeia, por um ano, Rui de Castro, cavaleiro da casa régia, para o cargo de juiz de fora dos feitos cíveis, crimes, vereações, regimentos e provimentos, na vila de Faro e seu termo.

Rui Varela

L. 9, f. 157., Doc. 4 [29.10.1463] Local de emissão: Lisboa.

Sumário: D. Afonso V nomeia por um ano Rui Varela, *escudeiro régio*, para o cargo de juiz de fora nos feitos cíveis e crimes na cidade de Évora.

Vicente Egas

L. 1, f. 28, Doc. 3 [05.04.1462] Local de emissão: Santarém.

Sumário: D. Afonso V nomeia enquanto sua mercê fôr, Vicente Egas, *bacharel*, para o cargo de juiz do cível e crime na vila de Elvas e seu termo

L. 16, f. 104v., Doc. 1 [28.05.1471] Local de emissão: Lisboa.

Sumário: D. Afonso V nomeia por 3 anos Vicente Egas, bacharel em leis, para o cargo de corregedor do reino do Algarve.

L. 16,7 f. 8 – 8v., Doc. 2 [23.11.1471] Local de emissão: Lisboa.

Sumário: D. Afonso V perdoa justiça régia a Pedro Afonso, escudeiro e criado de Afonso Pereira, fidalgo da casa régia e alcaide-mor da vila de Santarém, na sequência do perdão geral outorgado aos homiziados que serviram na armada e tomada da vila de Arzila e Tânger e dos instrumentos públicos a seu favor feitos pelos querelosos Pero de Coimbra, marinheiro, morador na cidade de Lisboa, Vicente Egas, bacharel, corregedor no reino do Algarve, João Gomes e Lopo Álvares, alcaide pequeno na vila de Tavira.

Observações: Refere: Instrs. Públicos de 18 de Junho de 1471; 23 de Outubro de 1471; 01, 02 de Novembro de 1471

L. 30,7 f. 98, Doc. 1 [07.04.1475] Local de emissão: Arraiolos.

Sumário: D. Afonso V perdoa a justiça régia a Vasco Rodrigues, morador na cidade de Silves, acusado de ter impedido Vicente Egas, corregedor régio no reino do Algarve, de levar preso Diogo de Magalhães, juiz, mediante o perdão das partes, tendo pago 700 reais para a Arca da Piedade.

Observações: Refere: Inst. público de perdão de 3 de Abril de 1475

Anexo 2

Lista de juizes de fora identificados dos reinados de D. João II e D. Manuel I

Afonso Domingues

É nomeado como juiz de fora na cidade de Lamego a 3 de Junho de 1513 (ANTT, Chancelaria D. Manuel I, Liv. 42, f. 46), onde terá de mantimento 20.000 Reais (10.000 pagos na fazenda real, 10.000 das rendas do concelho). No mesmo documento é identificado como Doutor;

Afonso Gomes

Juiz de fora em funções em Portalegre a 7 de Fevereiro de 1519⁷⁹ (ANTT, Corpo Cronológico, pt. I, mç. 15, n.º 30.).

Doutor.

Afonso Lopes

Juiz de fora indicado para a vila de Lagos⁸⁰ a 21 de Agosto de 1501 (ANTT, Chancelaria D. Manuel I, Liv. 1, f. 39). Era escudeiro de D. Manuel I.

Afonso de Matos

Indicado a Monforte enquanto juiz de fora no ano de 1500 (ANTT, Chancelaria D. Manuel I, Liv. 12, f. 11) com um mantimento de 18.000 reais, sendo 10.000 pagos pela coroa e o restante pelo concelho. Era escudeiro de D. Manuel I.

⁷⁹ 1. Tipo de documento: alvará régio; 2. Mantimento de 20 000 reais anuais pagos pelo rei (não sabemos se recebia mais alguma verba do concelho).

⁸⁰ Mantimento desconhecido, mas era pago em iguais partes pelo rei e pelo concelho.

Aires Peres

Provido com o ofício de juiz de fora num documento que lavrado a 31 de Outubro de 1521⁸¹ (ANTT, Chancelaria D. Manuel I, Liv. 18, f. 62). No ano seguinte, é dado em funções como juiz de fora em Portalegre, a 12 de Junho de 1522 (ANTT, Corpo Cronológico, pt. II, mç. 101, n.º 128.), ofício que lhe dá de mantimento 20.000 réis anuais.

É identificado como Bacharel em leis⁸²;

Álvaro Eanes

Identificação única na carta de provimento para juiz de fora em Santarém a ele dirigida (ANTT, Chancelaria D. Manuel I, Liv. 38, f. 39) datada de 16 de Agosto de 1518;

Álvaro Fernandes

Indicado para o lugar de juiz de fora em Évora a 19 de Janeiro de 1490 (ANTT, Chancelaria D. João II, Liv. 17, fls 1v.-2), onde auferia de 12.000 reais anuais pagos pelo concelho;

Antão de Gouveia

Encontramo-lo já em funções enquanto juiz de fora em Serpa numa carta de perdão datada de 2 de Dezembro de 1501 (ANTT, Chancelaria D. Manuel I, Liv. 46, f. 102). Era escudeiro de D. Manuel I;

Antão Novo

Nomeado para juiz de fora na vila de Montemor-o-Novo a 17 de Novembro de 1520 (ANTT, Chancelaria D. Manuel I, Liv. 36, f.105);

António Borchado

⁸¹ Aparece ainda a confirmação do exercício no documento ANTT, Corpo Cronológico, pt. II, mç. 103, n.º 153, datado de 23 de Janeiro de 1523;

⁸² ANTT, Chancelaria D. Manuel I, Liv. 18, f. 62

Provido como juiz de fora na vila de Avis em 5 de Outubro de 1521 (ANTT, Chancelaria D. Manuel I, Liv. 18, f. 31v.-32), é identificado em funções poucos dias depois a 10 de Outubro do mesmo ano (ANTT, Chancelaria D. Manuel I, Liv. 18, f. 38v). Em ambos é identificado como Bacharel.

António Correia

Juiz de fora em funções na vila de Caminha, a 26 de Setembro de 1508⁸³ (ANTT, Corpo Cronológico, pt. I, mç. 7, n.º 43.).

António do Couto

Este oficial encontra-se já em funções como juiz de fora na sua primeira referência documental, em Ponte de Lima (ANTT, Chancelaria D. Manuel I, Liv. 39, f. 49-49v.), a 29 de Abril de 1521, funções que mantém ainda em 28 de Junho de 1521 (ANTT, Chancelaria D. Manuel I, Liv. 39, f. 92v.). Aparece depois em vários documentos como juiz de fora de Viana de Caminha⁸⁴ entre 1522 e 1526. Identificado como Bacharel e Licenciado sem ordem cronológica.

António Lopes

Provido para o lugar de juiz de fora de Portalegre (ANTT, Chancelaria D. Manuel I, Liv. 24, f. 168v), a 17 de Dezembro de 1515;

⁸³ 1. - Tipo de documento: alvará régio; 2. - Mantimento de 20 000 reais anuais pagos pelo rei (não sabemos se recebia mais alguma verba do concelho).

⁸⁴ ANTT, Corpo Cronológico, pt. II, mç. 102, n.º 134 (8 de Julho de 1522), onde é referido o seu mantimento de 20.000 réis anuais; ANTT, Corpo Cronológico, pt. II, mç. 106, n.º 135. (16 de Janeiro de 1523); ANTT, Corpo Cronológico, pt. II, mç. 106, n.º 49 (18 de Janeiro de 1523); ANTT, Corpo Cronológico, pt. II, mç. 120, n.º 187. (5 de Novembro de 1524); ANTT, Corpo Cronológico, pt. II, mç. 124, n.º 185. (3 de Abril de 1525), onde mantém o mesmo valor do mantimento; ANTT, Corpo Cronológico, pt. II, mç. 127, n.º 114. (18 de Agosto de 1525) e ANTT, Corpo Cronológico, pt. II, mç. 135, n.º 19. (4 de Agosto de 1526);

António de Macedo

Como uma única referência numa carta de provimento datada de 13 de Dezembro de 1518 (ANTT, Chancelaria D. Manuel I, Liv. 10, f. 113), o Bacharel António de Macedo é nomeado para juiz de fora na vila de Moura;

António Vaz

Nomeado para Juiz de fora na cidade da Guarda a 9 de Abril de 1521 (ANTT, Chancelaria D. Manuel I, Liv. 39, f. 31), António Vaz irá ser provido para juiz de fora em Montemor-o-Novo⁸⁵ a 13 de Agosto de 1524 (ANTT, Chancelaria de D. João III, L. 37, f. 126). É ainda referido que exerceu o mesmo ofício em Viseu (ANTT, Corpo Cronológico, pt. II, mç. 107, n.º 38.), num documento datado de 12 de Março de 1523. Era doutor em leis;

Bartolomeu de Faria

Nomeado para Juiz de fora em sítio não identificado, em 28 de Novembro de 1521 (ANTT, Chancelaria D. Manuel I, Liv. 18, f. 106), tinha sido provido a 14 de Agosto do mesmo ano para juiz de fora em Viana de Alvito (ANTT, Chancelaria D. Manuel I, Liv. 18, f. 86v.-87). É licenciado;

Cristóvão Mendes⁸⁶

A primeira referência documental data de 30 de Março de 1486 (ANTT, Chancelaria D. João II, Liv. 1, f. 113), onde o mesmo é provido para juiz de fora em Montemor-o-Novo. No ano seguinte (a 19 de Outubro), foi lavrada a carta de provimento para que este oficial fosse juiz de fora em Évora (ANTT, Chancelaria D. João II, Liv. 21, f. 40). É por fim apontado para juiz de fora em Coimbra a 10 de Fevereiro de 1518⁸⁷ (ANTT, Chancelaria D. Manuel I, Liv. 10, f. 127).

⁸⁵ Mantimento: 30.000 Réis (20.000 pela fazenda, 10.000 pelo Concelho)

⁸⁶ Aparece já como escudeiro de D. João II em 1486;

⁸⁷ Mantimento anual de 30.000 Reais (20.000 pagos pelo Rei, 10.000 pelo Concelho)

É licenciado.

Dinis Rodrigues

Juiz de fora em Castelo de Vide, provido a 22 de Maio de 1521 (ANTT, Chancelaria D. Manuel I, Liv. 39, f. 77v.), é reconduzido ao mesmo cargo a 17 de Dezembro de 1530 (ANTT, Chancelaria de D. João III, L. 39, f. 124v.)

Diogo Fernandes

Natural de Torres Vedras, encontramos o seu nome mencionado pela primeira vez enquanto escrivão da coudelaria, numa carta de provimento para esse mesmo ofício (ANTT, Chancelaria D. Manuel I, Liv. 30, f. 123v.). De seguida, encontramos-lo enquanto juiz de fora em três terras distintas: Em Setúbal (ANTT, Chancelaria D. Manuel I, Liv. 30, f. 124v.⁸⁸), em Montemor-o-Novo (ANTT, Chancelaria D. Manuel I, Liv. 35, fls 29-30⁸⁹) e Évora (ANTT, Chancelaria D. Manuel I, Liv. 23, f. 52⁹⁰).

É escudeiro de D. Manuel I;

Diogo Gonçalo Dias

Indicado para juiz de fora em Coimbra a 21 de Março de 1506 (ANTT, Chancelaria D. Manuel I, Liv. 44, f. 113). Mantimento anual de 20 000 reais, pagos em iguais partes pelo rei e pelo concelho;

Diogo Salgado

Indicado para juiz de na cidade de Lamego a 10 de Agosto de 1502 (ANTT, Chancelaria D. Manuel I, Liv. 2, f. 50). Mantimento anual de 20 000 reais, pagos em iguais partes pelo rei e pelo concelho. Bacharel;

⁸⁸ Datada de 28 de Junho de 1497;

⁸⁹ Datada de 23 de Maio de 1503. Mantimento anual de 20 000 reais, pagos em iguais partes pelo rei e pelo concelho;

⁹⁰ Datada de 18 de Janeiro de 1505. Mantimento anual de 20 000 reais, pagos em iguais partes pelo rei e pelo concelho;

Domingos Garcia

Nomeado para juiz de fora na cidade de Viseu⁹¹ a 14 de Março de 1516 (ANTT, Chancelaria D. Manuel I, Liv. 25, f. 35v), encontramos-lo em posição semelhante a 2 de Novembro de 1520 (ANTT, Chancelaria D. Manuel I, Liv. 35, f. 82v.) evamos encontrá-lo já em funções no mesmo ofício em Coimbra a 3 de Agosto de 1521 (ANTT, Corpo Cronológico, pt. I, mç. 27, n.º 39.⁹²). É Bacharel;

Domingos Lourenço

Juiz de fora em Olivença⁹³ nomeado a 13 de Abril de 1511 (ANTT, Chancelaria D. Manuel I, Liv. 8, f. 41). Cavaleiro de D. Manuel I;

Fernando Gomes

Indicado para juiz de fora em Beja a 3 de Janeiro de 1505 (ANTT, Chancelaria D. Manuel I, Liv. 23, f. 47). Mantimento anual de 20.000 reais, pagos em igual parte pelo concelho e pela coroa.

Bacharel.

Fernando Parada

Provido a 25 de Janeiro de 1498 para Ouvidor em Elvas⁹⁴ (ANTT, Chancelaria D. Manuel I, Liv. 28, f. 86), iremos encontra-lo em funções enquanto juiz de fora nessa mesma vila a 4 de Fevereiro de 1502 (ANTT, Chancelaria D. Manuel I, Liv. 1, f. 84v-85). Anteriormente, a 12 de Maio de 1501, encontramos uma referência respeitante ao seu ofício enquanto ouvidor na ilha Terceira (ANTT, Chancelaria D. Manuel I, Liv. 45, f. 116v -117). É escudeiro de D. Manuel I e pai de Isabel Parada.

⁹¹ Mantimento de 30 000 reais anuais, 20 000 pagos pelo rei e 10 000 pelo concelho;

⁹² Auto emitido pelo próprio;

⁹³ Mantimento anual de 30 000 reais, 20 000 pagos pelo rei e 10 000 pelo concelho.

⁹⁴ É também nomeado ouvidor em Olivença;

Francisco Dias

Encontra-se em funções em Tavira, como juiz de fora, 13 de Agosto de 1507 (ANTT, Corpo Cronológico, pt. I, mç. 6, n.º 53⁹⁵). É depois identificado como Juiz de fora em Lagos para onde foi nomeado a 20 de Maio de 1511⁹⁶ (ANTT, Chancelaria D. Manuel I, Liv. 8, fls. 53-53v.).

Referido como Bacharel e posteriormente Doutor.

Francisco Frazão

Referido pela primeira vez num documento de 27 de Dezembro de 1499 (ANTT, Chancelaria D. Manuel I, Liv. 14, f. 76), o mesmo aparece a substituir o seu pai Pedro Frazão no lugar de contador da fazenda na comarca de entre o Tejo e Guadiana, assim como chanceler dessa mesma comarca, distribuidor e escrivão promotor. Seria nomeado juiz de fora em Montemor-o-Novo a 23 de Março de 1511 (ANTT, Chancelaria D. Manuel I, Liv. 8, f. 31), indicado como almoxarife da alfândega em Mira a 13 de Outubro de 1513, como juiz de fora em Beja e ouvidor em Serpa a 13 de Setembro de 1514 (ANTT, Chancelaria D. Manuel I, Liv. 15, f. 135) e por fim, procurador das terças em Évora a 2 de Junho de 1516 (ANTT, Chancelaria D. Manuel I, Liv. 25, f. 71).

Era cavaleiro e escudeiro do rei D. Manuel I.

Francisco Jorge

Surge pela primeira vez referido a 6 de Julho de 1517, na carta de provimento que o nomeia juiz de fora em Torre de Moncorvo⁹⁷ (ANTT, Chancelaria D. Manuel I, Liv. 10, f. 61v.). Já em 1520, no dia 29 de Outubro, foi lavrado uma carta de confirmação de provimento em que o mesmo aparece como Ouvidor da vila de Penamacor assim como

⁹⁵ Tipo de documento: ? (é um inventário da prata e dos ornamentos do convento de S. Francisco de Tavira).

⁹⁶ Mantimento anual de 30 000 reais, 20 000 pagos pelo rei e 10 000 pelo concelho.

⁹⁷ O mantimento anual é de 25.000 Reais (20.000 pagos pela Fazenda Real, 5.000 pagos pelas rendas do Concelho);

aparece em funções como juiz de fora da Covilhã (ANTT, Chancelaria D. Manuel I, Liv. 39, f. 14), funções que ainda manteria em 18 de Outubro de 1522 (ANTT, Corpo Cronológico, Parte I, mç. 128, n.º 114). Funções semelhantes ocupava na Cidade de Lamego em 29 de Julho de 1521 (ANTT, Corpo Cronológico, pt. II, mç. 97, n.º 67.), onde ainda se encontrava como juiz de fora em 26 de Novembro de 1524 (ANTT, Corpo Cronológico, pt. II, mç. 121, n.º 129.). O mesmo era Licenciado e irmão de Gaspar Jorge⁹⁸;

Francisco Mendes

Nomeado para juiz de fora em Viana, a 18 de Março de 1521 (ANTT, Chancelaria D. Manuel I, Liv. 39), onde irá auferir de um mantimento de 30.000 reais.

Francisco Rodrigues

Juiz de fora em Tomar, para onde é nomeado a 26 de Fevereiro de 1521 (ANTT, Chancelaria D. Manuel I, Liv. 39, f. 12v.). O mantimento anual é de 30.000 reais;

Gaspar Jorge

Referido pela primeira vez documentalmente na carta de provimento para Juiz de fora em Torre de Moncorvo e Freixo de Espada-à-Cinta⁹⁹ (ANTT, Chancelaria D. Manuel I, Liv. 15, f. 65v.) datada de 22 de Maio de 1514, vemos o mesmo oficial ser indicado para o mesmo ofício na cidade da Guarda a 26 de Março de 1518 (ANTT, Chancelaria D. Manuel I, Liv. 44, f. 44v.), onde se encontra em funções até pelo menos 1525¹⁰⁰, não garantidamente de forma contínua, já que encontramos em funções como juiz de fora em Elvas em 9 de Abril de 1521 (ANTT, Chancelaria D. Manuel I, Liv. 39, f. 44v.).

⁹⁸ Referido posteriormente;

⁹⁹ O mantimento de 30.000 reais é dividido da seguinte forma: 20.000 reais para a coroa, sendo os restantes 10.000 divididos de igual forma pelos dois concelhos;

¹⁰⁰ ANTT, Chancelaria D. Manuel I, Liv. 38, f. 109 (21 de Abril de 1518); ANTT, Corpo Cronológico, pt. II, mç. 120, n.º 182. (5 de Novembro de 1524); ANTT, Corpo Cronológico, pt. II, mç. 123, n.º 171. (4 de Fevereiro de 1525);

Primeiramente mencionado como Licenciado, aparece depois referido como Doutor. É irmão de Francisco Jorge.

Gaspar Pegado

Gaspar Pegado é provido para Juiz de fora em Moura a 22 de Junho de 1516 (ANTT, Chancelaria D. Manuel I, Liv. 25, fls. 79v.-80), com um mantimento anual de 30.000 réis (20.000 pagos pela Fazenda Real, 10.000 pagos pelas Rendas do Concelho). Em 30 de Agosto, encontra-se em funções como juiz de fora em Estremoz (ANTT, Chancelaria D. Manuel I, Liv. 35, f. 111v.). É bacharel em leis.

Gonçalo Eanes

Provido para juiz de fora em Moura a 17 de Novembro de 1486, vila de Moura (ANTT, Chancelaria D. João II, Liv. 8, f. 109v.). Era Bacharel em leis.

Gil Eanes Bogalho

Em funções como juiz de fora em Abrantes a 11 de Outubro de 1520 (ANTT, Chancelaria D. Manuel I, Liv. 36).

Gil Martins Ratinho

Encontra-se em funções como juiz de fora em Estremoz a 27 de Junho de 1497 (ANTT, Chancelaria D. Manuel I, Liv. 30, f. 124v.) e em Coimbra¹⁰¹ a 14 de Fevereiro de 1501 (ANTT, Chancelaria D. Manuel I, Liv. 45, fls. 28v.-29). Era escudeiro fidalgo de D. Manuel I.

¹⁰¹ Era juiz de fora de Coimbra e Montemor-o-Velho.

Também era assim referido em cartas de perdão de 3/02/1501 (l. 45, fl. 76v-77), de 11/08/1501 (l. 46, fl. 12) e de 17/09/1501 (l. 46, fl. 85)

Gonçalo Dias

Nomeado Juiz de fora em Montemor-o-Novo a 1 de Fevereiro de 1505 (ANTT, Chancelaria D. Manuel I, Liv. 23, f. 53v.)¹⁰². É licenciado.

Heitor Lampreia

É referido pela primeira enquanto escrivão da chancelaria, em 29 de Setembro de 1496, numa carta de confirmação de privilégio¹⁰³ (ANTT, Chancelaria D. Manuel I, Liv. 30, f. 8v.). É seguidamente identificado como solicitador da Casa do Cível (ANTT, Chancelaria D. Manuel I, Liv. 14, f. 87) numa carta de provimento datada de 29 de Janeiro de 1500¹⁰⁴. A referência documental seguinte é a sua indicação para juiz de fora em Beja em 11 de Dezembro de 1501 (ANTT, Chancelaria D. Manuel I, Liv. 1, f. 61v.), onde receberá 20.000 reais, pagos em partes iguais pelo rei e pelo concelho. No mesmo documento, confirma-se que ainda se mantém em funções como Escrivão e solicitador da casa do Cível. É identificado como estando em funções para juiz de fora na vila de Castelo de Vide em 29 de Janeiro de 1521 (ANTT, Chancelaria D. Manuel I, Liv. 39, f. 6), funções que ainda mantém em 21 de Março do mesmo ano (ANTT, Corpo Cronológico, pt. II, mç. 94, n.º 221¹⁰⁵).

Era escudeiro de D. Manuel I¹⁰⁶.

¹⁰² Mantimento anual de 20 000 reais, pagos em iguais partes pelo rei e pelo concelho.

¹⁰³ É feita a referência numa carta de Confirmação de Privilégio de D. Manuel a que foi autor material de uma carta de Afonso V em 1481;

¹⁰⁴ Nela se refere que Heitor Lampreia auferirá de um mantimento de 4200 reais anuais e que já era, na altura, escrivão da Casa do Cível. Encontra-se ainda nestas duas funções em 3/12/1501 (L. 46, fl. 126v);

¹⁰⁵ Este documento é identificado como um alvará régio;

¹⁰⁶ ANTT, Chancelaria D. Manuel I, Liv. 1, f. 61v.;

João de Barros

Indicado para a cidade de Lamego, no ofício de Juiz de fora a 27 de Março de 1518 (ANTT, Chancelaria D. Manuel I, Liv. 44, f. 24v), onde auferia de um mantimento anual de 30.000 reais;

João de Elvas¹⁰⁷

A primeira referência ao mesmo é enquanto inquiridor do número¹⁰⁸ em Évora (ANTT, Chancelaria D. Manuel I, Liv. 14, f. 94), a 16 de Março de 1481. É indicado como juiz de fora em 6 de Abril de 1483, em Montemor-o-Novo¹⁰⁹ (ANTT, Chancelaria D. João II, Liv. 23, f. 32v.). Em 2 de Agosto de 1487, é provido como juiz de fora em Estremoz (ANTT, Chancelaria D. João II, Liv. 20, f. 163v.). Posteriormente, encontramos-lo já em funções, como juiz de fora, em Beja, a 22 de Novembro de 1498 (ANTT, Chancelaria D. Manuel I, Liv. 19, fls. 27-27v), sendo provido para ser juiz de fora em Évora¹¹⁰ a 14 de Janeiro de 1499 (ANTT, Chancelaria D. Manuel I, Liv. 14, f. 94);

João da Fonseca

Numa carta enviada ao Rei, vemos a primeira menção documental a João da Fonseca – Juiz de fora na vila de Moura a 12 de Junho de 1517 (ANTT, Corpo Cronológico, pt. I, mç. 20, n.º 115), ofício que ainda ocupa a 3 de Janeiro de 1526¹¹¹ (ANTT, Corpo Cronológico, pt. II, mç. 130, n.º 188);

Licenciado;

¹⁰⁷ Escudeiro de D. João II (1483; 1487);

¹⁰⁸ Para além de inquiridor do número, era nomeado procurador do número do mesmo concelho.

¹⁰⁹ O mantimento era dividido entre o rei e o concelho, mas não é indicado o valor.

¹¹⁰ Receberia o mesmo mantimento que já tivera enquanto juiz de fora de Beja. O valor não é referido, mas seria pago em partes iguais pelo rei e pelo concelho;

¹¹¹ É ainda mencionado num documento de 20 de Agosto de 1525 (ANTT, Corpo Cronológico, pt. II, mç. 127, n.º 128.);

João da Gama

A primeira referência documental encontra João da Gama em funções como escrivão da Chancelaria a 30 de Maio de 1498 (ANTT, Chancelaria D. Manuel I, Liv. 44, fls. 10v-11). É depois nomeado para juiz de fora em Tavira a 28 de Dezembro de 1500¹¹² (ANTT, Chancelaria D. Manuel I, Liv. 12, f. 63). Aparece em funções de novo como escrivão, desta vez da fazenda da casa da Guiné a 7 de Janeiro de 1502¹¹³ (ANTT, Chancelaria D. Manuel I, Liv. 4, fls 3-3v.).

É cavaleiro de D. Manuel I.

João Lopes

Nomeado para exercer o ofício de Juiz de fora em Alverca a 28 de Abril de 1501 (ANTT, Chancelaria D. Manuel I, Liv. 1, f. 21v.), com um mantimento de 6000 reais. Encontramo-lo depois em Alhos Vedros, em 1514 (ANTT, Corpo Cronológico, pt. I, mç. 15, n.º 30.);

João Lourenço

Juiz de fora em Lamego, provido em 22 de Maio de 1515 (ANTT, Chancelaria D. Manuel I, Liv. 24, f. 47v), com um mantimento de 30.000 reais. Manter-se-á no ofício pelo menos até 1517¹¹⁴.

João Luís

Indicado para Torres Novas enquanto juiz de fora a 19 de Novembro de 1520 (ANTT, Chancelaria D. Manuel I, Liv. 36, f. 116).

¹¹² Mantimento anual de 20 000 reais, pagos em iguais partes pelo rei e pelo concelho.

¹¹³ Foi-lhe autorizada a compra do direito a receber 144 000 reais (em prestações de 12 000 reais anuais) a Lisuarte Teles.

Era escrivão da fazenda da Casa da Guiné.

¹¹⁴ ANTT, Chancelaria D. Manuel I, Liv. 38, fls. 102-103 (22 de Abril de 1517);

João Mendes

Num mesmo documento (ANTT, Chancelaria D. Manuel I, Liv. 23, f. 13), João Mendes é nomeado para juiz de fora em Santarém, corregedor em muge e ouvidor em Leiria.

É bacharel em leis.

João Rodrigues

A 28 de Dezembro de 1500, João Rodrigues recebe uma carta de provimento para juiz de fora em Elvas (ANTT, Chancelaria D. Manuel I, Liv. 12, f. 64), com um mantimento anual de 20 000 reais, pagos em iguais partes pelo rei e o concelho. É bacharel.

João Serrão

Natural de Montemor-o-Novo e aí morador em 1499, é indicado em 14 de Novembro desse ano para juiz de fora em Estremoz (ANTT, Chancelaria D. Manuel I, Liv. 14, f. 70v.) O mantimento é 20 000 reais anuais, pagos em iguais partes pelo rei e pelo concelho;

Jorge Fernandes

Juiz de fora em Évora, indicado a 18 de Novembro de 1513 (ANTT, Chancelaria D. Manuel I, Liv. 15, fls 1-1v.), com o mantimento anual de 30.000 reais, 20.000 pagos pela coroa e 10.000 pelo concelho;

Jorge da Fonseca

É juiz de fora em Pinhel, para onde é nomeado em 9 de Setembro de 1521 (ANTT, Chancelaria D. Manuel I, Liv. 18, f. 17), aparecendo em vários documentos em funções na mesma terra até, pelo menos, 1525¹¹⁵;

¹¹⁵ ANTT, Corpo Cronológico, pt. II, mç. 120, n.º 33. (10 de Outubro de 1524); ANTT, Corpo Cronológico, pt. II, mç. 121, n.º 40. (12 de Novembro de 1524); ANTT, Corpo Cronológico, pt. II, mç. 124, n.º 32. (28 de Fevereiro de 1525);

Leonel Correia

Juiz de fora em funções na vila de Serpa a 2 de Setembro de 1511¹¹⁶ (ANTT, Corpo Cronológico, pt. II, mç. 28, n.º 30.). Encontramo-lo a 2 de Dezembro de 1513 como juiz de fora na Covilhã¹¹⁷ (ANTT, Corpo Cronológico, pt. I, mç. 14, n.º 7.) e a 12 de Junho de 1517 (ANTT, Corpo Cronológico, pt. I, mç. 22, n.º 9.) em Elvas;

Lopo Fernandes

Provido do ofício de juiz de fora em Estremoz¹¹⁸ a 15 de Janeiro de 1502 (ANTT, Chancelaria D. Manuel I, Liv. 1, fl. 67v.). É licenciado.

Lopo Martins de Aguiar

É nomeado juiz de fora em Elvas a 4 de Julho de 1487¹¹⁹. Em 1482, é identificado como ouvidor do Duque de Bragança (D. António Caetano de Sousa, Provas de História Genealógica...Vol. 6, p. 630).

Lourenço Coelho

Primeiramente referido numa carta de provimento para o ofício de juiz de fora na vila de Lagos¹²⁰, a 10 de Maio de 1499 (ANTT, Chancelaria D. Manuel I, Liv. 14, f. 32v.) é posteriormente mencionado como juiz de fora em funções na vila da Covilhã numa carta de perdão escrita a 14 de Setembro de 1501 (ANTT, Chancelaria D. Manuel I, Liv. 46, f. 89-89v.)

¹¹⁶ 1. - Tipo de documento: carta enviada pelo próprio ao rei; 2. - Não é perceptível a assinatura no fim do documento;

¹¹⁷ Tipo de documento: carta enviada ao rei.

¹¹⁸ Mantimento de 20 000 reais anuais, pagos em iguais partes pelo rei e pelo concelho.

¹¹⁹ Fonte desconhecida;

¹²⁰ Mantimento anual de 20 000 reais, repartidos em iguais partes pelo rei e pelo concelho.

Lourenço Rodrigues

Referido apenas na carta de provimento para juiz de fora na vila de Santarém, datada de 14 de Novembro de 1525 (ANTT, Chancelaria D. Manuel I, Liv. 24, f. 162v.);

Martim Rodrigues

Provimento para juiz de fora na vila de Moura datado de 20 de Agosto de 1513 (ANTT, Chancelaria D. Manuel I, Liv. 42, f. 95v.). Mantimento anual de 30.000 reais;

Martinho da Fonseca

É primeiramente mencionado como juiz de fora em funções em Arronches, a 26 de Abril de 1521¹²¹ (ANTT, Corpo Cronológico, pt. II, mç. 95, n.º 149.). Encontrá-lo-emos no mesmo ofício em Campo Maior, a 21 de Julho de 1524 (ANTT, Corpo Cronológico, pt. II, mç. 117, n.º 55.) e a 19 de Agosto do mesmo ano (ANTT, Corpo Cronológico, pt. II, mç. 118, n.º 55.).

Licenciado;

Mateus Luís

A sua primeira aparição nos documentos dá-se enquanto Tabelião em Évora em 16 de Julho de 1501, numa carta de perdão¹²² (ANTT, Chancelaria D. Manuel I, Liv. 46, fls. 123-123v.). Passados mais de 10 anos (31 de Dezembro de 1511), e referido numa carta de privilégio (ANTT, Chancelaria D. Manuel I, Liv. 8, f. 103), como sendo juiz de fora em Elvas.

É escudeiro de D. Manuel I e sogro de Diogo Rodrigues¹²³

¹²¹ 1. - Mantimento de 20 000 reais anuais pagos pelo rei (não sabemos se recebia mais alguma verba do concelho); 2. - Tipo de documento: alvará régio.

¹²² Sabemos que em 31/12/1511, foi autorizado a arrendar este ofício (l. 8, fl. 103).

¹²³ Diogo Rodrigues viria também ele a ser juiz de fora em Faro (ANTT, Corpo Cronológico, Parte I, mç. 45, n.º 102) em 1530 e Silves (ANTT, Corpo Cronológico, pt. I, mç. 56, n.º 134.) em 1536;

Nuno da Costa

Juiz de fora em Mértola, indicado numa carta de provimento de 12 de Agosto de 1484 (ANTT, Chancelaria D. João II, Liv. 22, f. 59v), onde auferia de um mantimento anual de 12 000 reais, pagos em partes iguais pelo concelho e pelo rei.

É escudeiro de D. Filipa;

Nuno Velho da Fonseca

Indicado como juiz de fora em Estremoz a 18 de Maio de 1486 (ANTT, Chancelaria D. João II, Liv. 4, f. 42). Era cavaleiro de D. João II;

Paio Dias de Araújo

É referido em duas cartas que este oficial já havia exercido o ofício de juiz de fora: Uma carta sem data legível, afirmando que o mesmo foi juiz de fora em Olivença (ANTT, Chancelaria D. Manuel I, Liv. 44, f. 88v.) e outra de 16 de Março de 1481, que afirma que Paio Dias de Araújo havia exercido esse mesmo ofício em Évora;

Paulo Correia

Juiz de fora em Torre de Moncorvo, nomeado a 22 de Janeiro de 1513 (ANTT, Chancelaria D. Manuel I, Liv. 42, f. 7) com um mantimento anual de 20.000 reais.

Cavaleiro de D. Manuel I;

Pedro Álvares de Almeida

Provido do ofício de juiz de fora em Estremoz a 11 de Julho de 1515 (ANTT, Chancelaria D. Manuel I, Liv. 24, f. 87), é também indicado como Vedor da Fazenda da mesma terra. Encontra-se ainda enquanto juiz de fora a 15 de Agosto de 1516 (ANTT, Chancelaria D. Manuel I, Liv. 25, f. 96v.).

É bacharel;

Pedro Gomes Teixeira

Juiz de fora que é nomeador para Estremoz (ANTT, Chancelaria D. Manuel I, Liv. 42, f. 3v), a 10 de Janeiro de 1513 com um mantimento anual de 30 000 reais, 20 000 pagos pelo rei e 10 000 pelo concelho; A referência seguinte diz respeito à cessação de funções enquanto ouvidor na Índia¹²⁴, a 21 de Agosto de 1521 (ANTT, Chancelaria D. Manuel I, Liv. 18, f. 3);

Pedro Eanes

Juiz de fora¹²⁵ em Viana do Alvito, provido a 1 de Março de 1496¹²⁶ (ANTT, Chancelaria D. Manuel I, Liv. 26, f. 35v.-36).

Escudeiro de D. Manuel I;

Natural de Beja, era lá morador em 1496;

Pedro de Guimarães

Indicado como juiz de fora na vila do Alandroal a 29 de Abril de 1521 (ANTT, Chancelaria D. Manuel I, Liv. 18, f. 37v.);

Pedro Lourenço

É referido primeiramente como juiz de fora em funções na cidade de Évora numa carta de doação de bens datada de 9 de Outubro de 1501¹²⁷ (ANTT, Chancelaria D. Manuel I, Liv. 19, f. 4). Este oficial é posteriormente identificado na carta que o indica como juiz de fora no Porto, com a data de 27 de Março de 1518 (ANTT, Chancelaria D. Manuel I, Liv. 44, f. 24)¹²⁸.

¹²⁴ E pela qual é concedida uma tença anual de 10.000 reais a partir de Janeiro de 1522;

¹²⁵ Ainda que apenas referido como juiz, a carta é de nomeação régia;

¹²⁶ Mantimento de 12 000 reais anuais, pagos em iguais partes pelo rei e pelo concelho;

O mandato de um ano inciar-se-ia no dia 15/03/1496;

¹²⁷ Também é referido como juiz de fora de Évora numa carta de perdão de 9/10/1501 (l. 46, fl. 105v);

¹²⁸ Mantimento anual: 30.000 Reais anuais (20.000 pelo Rei, 10.000 pelo Concelho);

É escudeiro de D. Manuel I;

Pedro Rodrigues

Aparece na carta de provimento que o indica como juiz de fora em Viana de Alvito, datada de 6 de Dezembro de 1500 (ANTT, Chancelaria D. Manuel I, Liv. 12, f. 60). O mantimento é de 12.000 reais, pagos em iguais partes pelo reino e pelo concelho;

Rodrigo Afonso

Nomeado Juiz de fora em Olivença a 3 de Março de 1488 (ANTT, Chancelaria D. João II, Liv. 18, f. 61).

É escudeiro de D. João II

Rui Caldeira

Juiz de fora na Covilhã, provido a 21 de Abril de 1499 (ANTT, Chancelaria D. Manuel I, Liv. 14, f. 26) com um mantimento anual de 20.000 reais, pagos em partes iguais pela coroa e pelas rendas do concelho;

Rui Fernandes

Nomeado para juiz de fora em Portalegre a 18 de Janeiro de 1513 (ANTT, Chancelaria D. Manuel I, Liv. 42, f. 5v.), com um mantimento de 30.000 reis pagos em igual parte pela coroa e pelo concelho. No mesmo documento é nomeado para ouvidor da vila;

Licenciado;

Rui Pires

Referência documental num alvará Régio datado de 23 de Setembro de 1507 (ANTT, Corpo Cronológico, pt. I, mç. 6, n.º 57.) em que Rui Pires é identificado como

um oficial em funções como juiz de fora no Funchal¹²⁹, posto que ainda ocupa em 1 de Fevereiro de 1508 (ANTT, Corpo Cronológico, pt. II, mç. 14, n.º 33.¹³⁰).

Bacharel.

Sebastião Álvares

Oficial nomeado para Tavira, para o ofício de juiz de fora (ANTT, Chancelaria D. Manuel I, Liv. 39, f. 108v.) a 26 de Abril de 1521;

Sebastião da Fonseca

Juiz de fora em Tomar, para onde tinha sido nomeado a 21 de Maio em 1514 (ANTT, Chancelaria D. Manuel I, Liv. 15, fls 67v.-68). Mantimento anual de 20.000 Reais, pagos pela Fazenda Real.

É Licenciado.

Simão Caeiro

Identificado como juiz de fora em Tavira a 4 de Setembro de 1514¹³¹ (ANTT, Corpo Cronológico, pt. II, mç. 51, n.º 41);

Soeiro Mendes Neto

A primeira referência feita ao mesmo é feita num auto emitido pelo próprio (ANTT, Corpo Cronológico, pt. II, mç. 23, n.º 8.) datado de 2 de Agosto de 1510, onde o mesmo assina como juiz de fora de Santarém. Pouco mais de 5 anos volvidos, encontraremos uma carta de provimento para o mesmo ofício em Coimbra (ANTT, Chancelaria D. Manuel I, Liv. 24, f. 121v.), datada de 7 de Novembro de 1515.

¹²⁹ 1. - Mantimento de 20 000 reais anuais pagos pelo rei (não sabemos se recebia mais alguma verba do concelho); 2. - Tipo de documento: alvará do rei.

¹³⁰ 1. - Tipo de documento: mandado do juiz da alfândega do Funchal (?); 2. - Mantimento de 20 000 reais anuais pagos pelo rei (não sabemos se recebia mais alguma verba do concelho), que recebeu em espécie (açúcar).

¹³¹ Tipo de documento: autos enviados ao rei.

Soeiro Mendes Neto vai depois ocupar o cargo de corregedor da comarca da Estremadura¹³². Era ainda escrivão da correição da comarca do Algarve em 27 de Fevereiro de 1521 (ANTT, Chancelaria D. Manuel I, Liv. 39, f. 5v).

Este oficial era cavaleiro de D. Manuel I;

Valentim Gonçalves

É em primeiro, nomeado Juiz de fora em Viseu a 1 de Março de 1496 (ANTT, Chancelaria D. Manuel I, Liv. 26, f. 35), depois de ter cessado funções como Juiz de fora em Lafões. Seguidamente é nomeado Juiz de fora em Beja em 20 de Janeiro de 1499¹³³ (ANTT, Chancelaria D. Manuel I, Liv. 14, f. 3). Voltaria a Lafões como juiz dos direitos reais¹³⁴ a 12 de Abril de 1511 (ANTT, Chancelaria D. Manuel I, Liv. 8, f. 40-40v.).

É escudeiro de D. Manuel I;

Vasco Fernandes de Barbudo

É nomeado como juiz de fora em Portalegre¹³⁵ a 2 de Março de 1499, (ANTT, Chancelaria D. Manuel I, Liv. 14, f. 10v.), em Elvas, com igual mantimento¹³⁶, a 8 de Março de 1504, cessa funções 11 de Janeiro de 1513, como juiz de fora (ANTT, Chancelaria D. Manuel I, Liv. 42, f.3), altura em que assume o ofício de Chanceler da Comarca de Entre Tejo-e-Guadiana;

Era cavaleiro e escudeiro de D. Manuel I;

Vasco de Morais

Indicado para juiz de fora em Beja a 20 de Abril de 1501 (ANTT, Chancelaria D. Manuel I, Liv. 1, f. 18v.), auferindo de um mantimento de 20.000 reais anualmente;

¹³² ANTT, Chancelaria D. Manuel I, Liv. 2, f. 112v. (Ai é referido o mantimento de 50.000 reais).

¹³³ Mantimento anual de 20 000 reais;

¹³⁴ Era morador em S. Pedro do Sul nesta altura;

Após renúncia, foi substituído no cargo em 24/03/1515 (l. 24, fl. 82);

¹³⁵ Mantimento de 20.000 reais anuais, pagos em iguais partes pelo rei e pelo concelho;

¹³⁶ Com igual mantimento;

Vicente dos Picos

Nomeado para juiz de fora na Covilhã a 24 de Março de 1517 (ANTT, Chancelaria D. Manuel I, Liv. 10, f. 27v.), auferindo de um mantimento de 30 000 reais, 20 000 pagos pelo rei e 10 000 pelo concelho.

Licenciado.